

PLANO DE CONTINGÊNCIA - EDUCAÇÃO

**PARA A PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E
CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO
COLÉGIO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**

**COLÉGIO CARLOS DRUMMOND DE
ANDRADE / SC**



Colégio
Drummond

PLANCON-EDU/COVID-19

OUTUBRO DE 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Entidades Participantes:

Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno às Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe de elaboração do Modelo de Plano de Contingência - Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação: Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:

Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

COMISSÃO ESCOLAR

Elizete Aparecida Primon Britzke – Gestor

Marlei Primon – Administrativo e financeiro

Dirley Terezinha Schenato Pasini– Coordenadora

Bruna Donatti de Oliveira – Representante dos professores

Adriana Aparecida do Nascimento – Representantes de professores

Elis Regina Dana Schutz – Representantes de pais e família

João Vitor Dana Schutz – Representante de alunos

Loreni de Oliveira Anis – Representante em Higienização

Plano de contingência aplicável ao município de

FRAIBURGO-SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Claudete Gheller Matias

Prefeita Municipal

Tania da Silva Ferreira

Secretaria Municipal de Educação

Osmar Gonçalves da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Alisson Steiner

Proteção Defesa Civil Municipal

COMITÊ INTERSETORIAL DE GERENCIAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-19 no âmbito das Escolas de Educação básica e profissional. Conforme Decreto nº 224 em 05/10/20, do Poder Executivo do município de Fraiburgo(SC).

Este Plano Municipal de Contingência-Educação foi aprovado no âmbito deste Comitê Intersetorial de Retorno às Aulas, conforme **Ata nº 03 em 29/10/2020 e homologado por meio do Decreto nº 241 do Poder executivo municipal em 04/11/2020**

Entidades Representantes:

Tânia da Silva Ferreira - Secretaria Municipal de Educação;

Rojandro Polo - Secretaria Municipal de Educação;

Maves Gislaíne Schleder Cezar Borszcz - Secretaria Municipal de Educação;

Osmar Gonçalves da Silva - Secretaria Municipal de Saúde ;

Marcéli Maria Diska - Secretaria Municipal de Assistência Social ;

Viviane Bierhals - Secretaria Municipal de Administração;

Moisés Amadeu Patrício - Secretaria Municipal de Finanças;

Marli de Fátima Fernandes Bento Moreira - Gestores Municipais da Educação Infantil;

Leandro Varela de Medeiros - Gestores Municipais do Ensino Fundamental;

Luciane Melo de Godoi Lara - Rede Estadual de Ensino;

Adilson Dalagnol - Rede Estadual de Ensino;

Glenda Rosa Zanchet - Rede Estadual de Ensino;

Helenice Ribeiro - Rede Privada de Ensino;

Elizete Aparecida Primon Britzke - Rede Privada de Ensino;

Angelita dos Santos – Conselho Municipal de Educação;

Anete Antonia Macagnan Gonçalves Linz - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

Tatiana Rezzadori – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Bernadete Aparecida Pierdoná Sartori - Conselho Municipal de Controle Social e FUNDEB;

Ana Beloni Novick - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

Maicon Marcon dos Santos - Transporte Escolar;

Everton Kleinubing Kafer - Corpo de Bombeiros de Fraiburgo;

Alisson Steirner - Defesa Civil do município de Fraiburgo;

Francine de Souza Correia - Defesa Civil do município de Fraiburgo;

Cenelândia Valin Lopes - Conselho Tutelar;

Gilberto Spegiorin de Oliveira - Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo;

Alessandra Matte da Silva Farias - SENAI;

Marta Back - Poder Legislativo;

Daiana Ciesca - Vigilância Epidemiológica Municipal;

Carolina Fumagalli Tasca Hoffmann - APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Fraiburgo;

Lia Frey - AMA – Associação dos Pais e Amigos dos Autistas;

Roselei Titon - Segurança do Trabalho do município de Fraiburgo;

Equipe técnica Secretaria Municipal de Educação na assessoria ao Comitê Intersetorial do PLANCON-Educação Municipal:

Mediadores no processo de Organização dos trabalhos :

Dirley Terezinha Schenato Pasini – Coordenadora Pedagógica; membro do Comitê Escolar do Plano de Contingência Escolar; acompanhou a Capacitação promovida pelo Estado de Santa Catarina no período de 06 à 14 de outubro de 2020 para elaboração dos Planos de Contingência Educação Escolar e PLANCON-Edu Escolas.

Bruna Donatti de Oliveira – Professora; membro do Comitê Escolar do Plano de Contingência Escolar; participou da Capacitação promovida pelo Estado de Santa Catarina no período de 06 à 14 de outubro de 2020 para elaboração dos Planos de Contingência Educação Escolar e PLANCON-Edu Escolas.

Mediadores no estudo dos Grupos de Trabalho:

Osmar Gonçalves da Silva - Diretriz de Medidas Sanitárias;

Larissa Gonçalves Turcatto - Diretriz de Medidas Sanitárias;

Lucia de Oliveira Panisson - Diretriz de Medidas Sanitárias;

Rose Mari Gaio Bianchi - Diretriz de Medidas Pedagógicas;

Angela Serafini - Diretriz de Medidas Pedagógicas;

Michelly Ferlin Hildebrando dos Santos -Diretriz de Medidas Pedagógicas;

Cecilia - Diretriz de Alimentação Escolar;

Nathalia Primon Candeia - Diretriz de Alimentação Escolar;

Maicon Marcon dos Santos- Diretriz de Transporte Escolar;

Valéria Mathias - Diretriz Gestão de Pessoas;

Simone de Oliveira Ribeiro da Rosa - Diretriz de Capacitação e Treinamento;

Karla Valéria Morsolieto - Diretriz de Comunicação e Informação;

Lucia Amélia Sartori - Diretriz de Finanças;

Neusa Trombetta - Diretriz de Finanças;

Valéria Mathias - Encaminhamentos administrativos e comunicação ao Comitê Intersectorial;
Janice Prestes - Levantamento / informações no sistema sobre a rede municipal de ensino;
Rafaela Aparecida Silva - Formatação geral do Documento;

Lindomar Palmera - Relator das Atas do Comitê Intersectorial;
Angela Serafini - Relatora adjunta das Atas do Comitê Intersectorial.

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	9
2.	ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA	14
3.	ATORES/POPULAÇÃO ALVO	14
4.	OBJETIVOS	15
4.1	OBJETIVO GERAL	15
4.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	15
5.	CENÁRIO DE RISCO	16
5.1	CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	16
5.2	AMEAÇA(S)	18
5.3	VULNERABILIDADES	19
5.4	CAPACIDADES INSTALADAS / A INSTALAR	20
6.	NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO	22
7.	GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA	24
7.1	DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)	24
1	DAOP de Medidas Sanitárias	25
2	DAOP Transporte escolar	28
3	DAOP Alimentação Escolar	30
4	DAOP Gestão de pessoas	31
5	DAOP Medidas Pedagógicas	33
6	DAOP Finanças	35
7	DAOP Gerais de capacitação e treinamento	35
8	DAOP Comunicação e informação	37
9	DAOP Medidas sanitárias específicas para a educação infantil	37
10	DAOP Medidas pedagógicas específicas da educação infantil	41
7.2.	SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL	46
7.3	SISTEMA DE ALERTA E ALARME	46
7.4.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	47
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
9.	ANEXOS	48
10.	DIRETRIZES DE AÇÕES OPERACIONAIS - DAOP	53
10.1	DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS	53
10.1.1	QUANTO À ABRANGÊNCIA	54
10.1.2	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	55
10.1.3	MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL	57
10.1.4	MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL	59
10.1.5	MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL	61

10.1.6 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES	62
10.1.7 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS	6464
10.1.8 MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DE COVID-19 EM TRABALHADORES	65
10.1.9 MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19	66
10.1.10 MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	68
10.1.11 MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL	69
10.1.12 MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	71
10.2 DAOP DE MEDIDAS PEDAGÓGICAS	74
10.2.1 GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA	76
10.2.2 CALENDÁRIO ESCOLAR	78
10.2.3 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	78
10.2.4 FORMAÇÃO CONTINUADA	80
10.3 DAOP DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	80
10.4 DAOP DO TRANSPORTE ESCOLAR	84
10.5 DAOP DA GESTÃO DE PESSOAS	88
10.6 DAOP DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	98
10.7 DAOP DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	101
10.8 DAOP PARA FINANÇAS	107107
ANEXOS – TERMO DE CONSENTIMENTO	113

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

- 1) Ser uma nova doença que afeta a população;
- 2) O agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
- 3) Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria nº 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto nº 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto nº 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. E na sequência segue a continuidade na suspensão das aulas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, Decreto nº 724 de 17/07/20, Portaria Secretaria Estadual de Saúde nº 592 de 17/08/20 e atualmente a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/20 que define a permanência de suspensão das Aulas conforme a Avaliação de Risco Potencial à COVID19, representada por cores à depender da região do estado. O artigo 2º da Portaria, estabelece que permanece proibido o retorno de atividades escolares presenciais para a Educação Básica e Profissional nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19. Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19 é facultado aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado, desde que tenham os Planos de Contingência homologados, conforme determina a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020. No artigo 1º da mesma Portaria nº 592 de 17/08/20, autoriza e estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, nas regiões de Saúde de Risco Potencial ALTO (representado pela cor AMARELA) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19 e desde que atenda aos seguintes critérios: O retorno das atividades escolares deve ser de forma gradativa, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento, com o monitoramento da evolução do contágio da COVID -19, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário. As redes de ensino públicas e privadas obedecerão ao

escalonamento conforme as séries/ano, etapas e modalidades de ensino ofertadas. Cabe à mantenedora definir a sua estratégia de retorno, quanto ao tipo de atendimento e atividades ofertadas. Somente podem retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar junto ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme estabelecido na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020. O retorno às atividades escolares presenciais será escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o Retorno às Aulas e a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos. Será priorizado o retorno das atividades escolares presenciais aos estudantes de final de nível ou etapa que a mantenedora oferece, bem como alunos que não tiveram acesso às atividades escolares no regime de atividades não presenciais. Os critérios estabelecidos nesta Portaria aplicam-se aos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento. Os responsáveis legais do estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado.

Em recente data, 27/10/2020, novo Decreto do Poder Executivo Municipal, define novas medidas de combate à pandemia e dá outras providências, entre estas, em especial o artigo 16 (dezesseis). Estabelece que os Municípios da AMARP - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, validam a orientação da FECAM - Federação Catarinense dos Municípios e UNDIME/SC - União dos Dirigentes Municipais de Educação, no sentido de não retorno das atividades presenciais nas escolas no ano de 2020, nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos.

No que tange, ao impacto potencial da COVID-19, considera-se elevado, devido a, entre outros aspectos:

- a) Propagação do vírus ser fácil e rápida;
- b) Transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
- c) A doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

- d) A possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
- e) A taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados

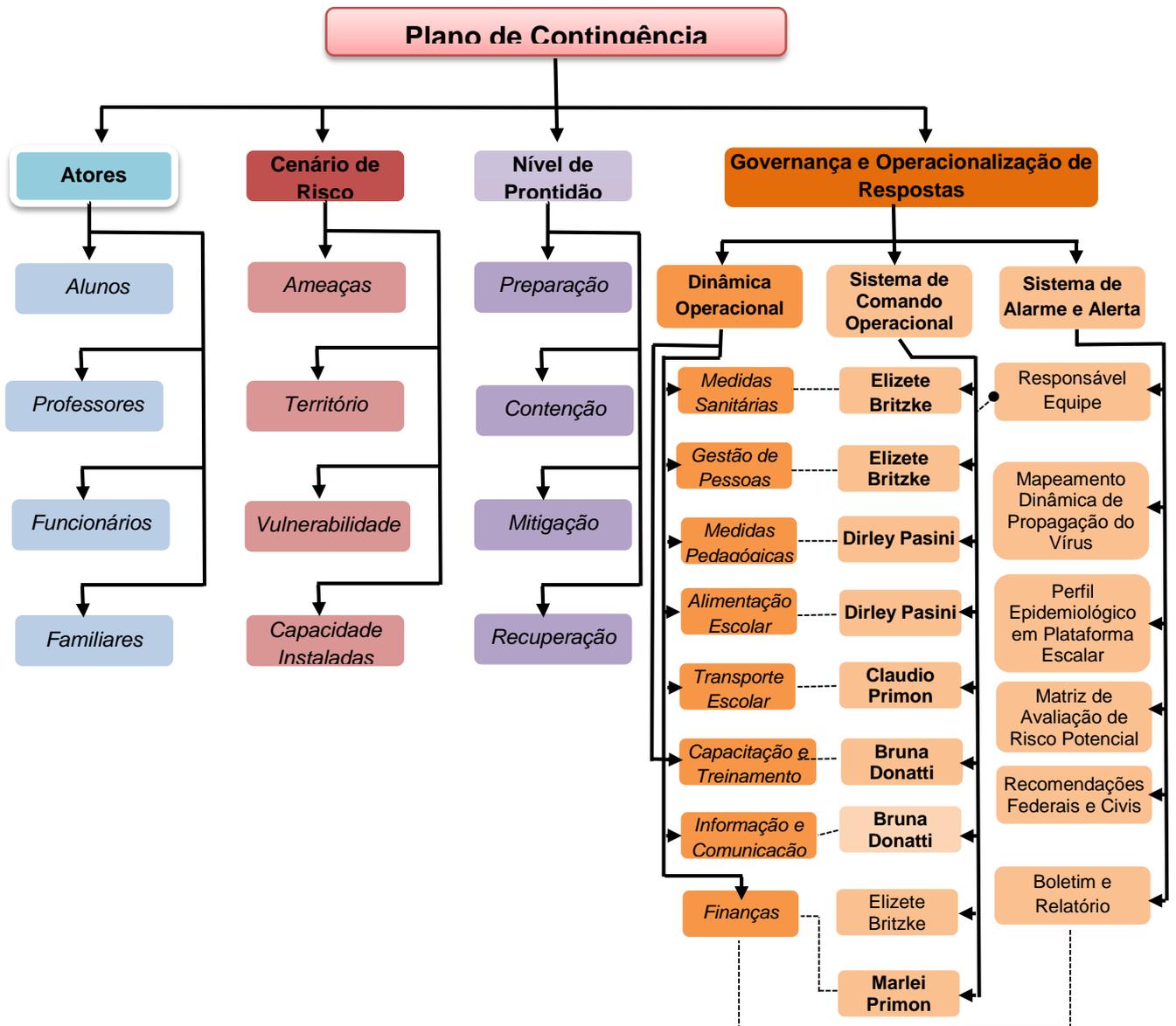
na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

O Colégio Carlos Drummond de Andrade, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante comunidades escolares escolar (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO ESCOLAR DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação) e principalmente com o PLANCON - Educação deste Estado de Santa Catarina.

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano Escolar de Contingência-Educação(PLANCON-EDU) obedece ao seguinte modelo conceitual ilustrado / Mapa conceitual de estrutura do Plano:



3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO:

Público alvo: alunos da educação básica e infantil, professores, funcionários e familiares envolvidos neste ciclo do Colégio Carlos Drummond de Andrade.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL:

Fortalecer os processos de governança da escola, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento da epidemia enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID 19, buscando assegurar a continuidade da sua missão educacional pautada pela proteção e segurança da comunidade escolar.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Identificar os cenários gerais de riscos (com base nas ameaças, territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
- ✓ Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
- ✓ Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação no Colégio, em especial, na retomada de atividades presenciais;
- ✓ Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- ✓ Garantir uma eficiente comunicação interna (alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
- ✓ Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;
- ✓ Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade Colégio, com devidas adaptações, por eles promovidas;
- ✓ Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- ✓ Ajudar a gerir a comunidade escolar na lida com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
- ✓ Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão

educativa das no Colégio Drummond na Educação Básica e Infantil, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

- ✓ Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

O Colégio Carlos Drummond de Andrade, está localizado no bairro São José, bairro esse que encontramos diversos tipos de comércio, como supermercados, fórum, Prefeitura, cemitério Municipal, delegacia de polícia, existe aqui uma guarnição central dos bombeiros, com veículos e viaturas para atendimento às emergências. Encontramos diversos tipos de moradias, casas, prédios. Muitos dos moradores dos outros bairros também trabalham aqui. O bairro é bastante atendido por saneamento básico e a segurança funciona bem.

No caso concreto do Colégio Carlos Drummond de Andrade foi julgada como ajustada a descrição de território que segue:

Esta escola possui sede própria, com 15 salas de aula, Laboratório de Ciências, Laboratório de Informática, Biblioteca e Auditório, assim como bloco administrativo, cantina, pátio aberto, pátio interno quadra de esportes. Tem uma área total construída de 3.473,21 metros quadrados implantados em um terreno de 5.600 metros quadrados.

Visto isso, a população escolar do Colégio Carlos Drummond de Andrade escola modelo é de 408 estudantes, 24 professores e 18 demais servidores por período (matutino ou vespertino). Em um dia teremos na escola a circulação de aproximadamente 470 pessoas, sem considerar a possível presença de pais e responsáveis, prestadores de serviço (entregas, transporte etc.) ou outras pessoas que possam adentrar ao ambiente escolar.

O dimensionamento de pessoas que ocupam os espaços da escola segue como a seguir:

- Sala 1: 2º ano En. Médio – 17 alunos período matutino;
- Sala 2: Maternal I – 8 alunos com 1 professora e 2 auxiliares;
- Sala 3: Maternal II – 15 alunos com 1 professora e 2 auxiliares;
- Sala 4: Berçário – 03 alunos com 1 professora e 1 auxiliar;
- Sala 5: Maternal III – 17 alunos com 1 professora e 1 auxiliar;
- Sala 6: Pré I – 20 alunos com 1 professora e 1 auxiliar;
- Sala 7: laboratório de ciências;
- Sala 8: Período integral 18 alunos 01 professora;
- Sala 9: Pré II 14 alunos 01 professora 01 auxiliar;
- Sala 10: 3º ano Fundamental I - 32 alunos 1 professora vespertino / 6º ano fundamental II - 35 alunos matutino;
- Sala 11: 1º ano Fundamental I- 30 alunos 1 professora vespertino /9º ano Fundamental II 30 alunos matutino;
- Sala 12: 2º ano Fundamental I – 30 alunos com 1 professora no vespertino/ 7º ano Fundamental II 29 alunos matutino;
- Sala 13:3º ano Ensino Médio: 17 alunos matutino;
- Sala 14: 5º ano Fundamental I - 30 alunos 1 professora vespertino / 1º ano Ensino Médio – 32 alunos matutino;
- Sala 15: 4º ano Fundamental I - 18 alunos 1 professora vespertino;
- Sala 16: 8º ano Fundamental II - 21 alunos matutino;

Ainda está prevista a permanência de:

- 1 professora de Educação Física;
- 1 professor de informática;
- 1 bibliotecária;
- 1 diretora;
- 1 coordenadora;
- 1 Secretária;
- 1 cozinheira;

- 2 serventes (serviços gerais);
- 1 motorista;

5.2 AMEAÇA(S)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório¹, desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e

¹ Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).

funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças: a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira; b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados. Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que: a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica); b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo; c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco; d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise; e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar; f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais o Colégio Carlos Drummond de Andrade e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

- a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos

- diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
- b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
 - c) Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
 - d) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validada cientificamente;
 - e) Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
 - f) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
 - g) Existência de atores pertencendo a grupos de risco;
 - h) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
 - i) Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
 - j) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
 - k) Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet.

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS / A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 CAPACIDADES INSTALADAS:

- a) Articulação intersetorial com 10 segmentos representativos de forma diversificada e abrangente no Colégio (alunos, pais, corpo docente e outros);
- b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições

- para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
- c) Utilização do espaço e da infraestrutura da Secretaria Escolar;
 - d) Capacidade técnica de equipes do Corpo de Bombeiros do município de Fraiburgo para a realização de simulados de retorno às aulas.
 - e) Capacidade técnica dos profissionais que representam as diversas entidades e setores no município em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação e que fazem parte do Comitê Intersetorial de Gerenciamento do Plano de Contingência-educação;
 - f) Decreto nº 224 em 05/10/20 do Poder Executivo municipal, para criação das Comissões Escolares de forma paritária em cada estabelecimento de Ensino, para elaboração e gerenciamento do Plano de Contingência-educação Escolas, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19.

5.4.2 CAPACIDADES A INSTALAR:

- a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
- b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
- c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
- d) Melhoria progressiva das condições e infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
- e) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
- f) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
- g) Disseminação e divulgação do Plano de Contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
- h) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança;
- i) Elaboração dos Planos de Contingência do Colégio Carlos Drummond de Andrade;

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este Plano de Contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: **Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.**

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.	
RESPOSTA	<p>Contenção</p> <p>(por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)</p>	<p>Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).</p> <p>Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga o vírus e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.</p>	<p>Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)</p>

	<p>Mitigação</p> <p>(podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)</p>	<p>A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária.</p> <p>Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.</p> <p>Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.</p>	<p>Emergência de Saúde Pública</p>
<p>RECUPERAÇÃO</p>		<p>Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar.</p> <p>Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção.</p>	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

- a) O das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
- b) O do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
- c) O do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais são estabelecidas pelo Plano Estadual de Contingência-Educação e que tornaram-se obrigatórias pelas Portarias Conjuntas SES/SED nº 778 em 06/10/20 e nº 792 em 13/10/2020, sendo as seguintes Diretrizes:

1. Diretrizes de Ações Operacionais Sanitárias Gerais;
2. Diretrizes de Ações Operacionais Medidas Pedagógicas;
3. Diretrizes de Ações Operacionais de Alimentação Escolar;
4. Diretrizes de Ações Operacionais de Transporte Escolar;
5. Diretrizes de Ações Operacionais Gestão de Pessoas;
6. Diretrizes de Ações Operacionais Capacitação e Treinamento;
7. Diretrizes de Ações Operacionais de Comunicação e Informação
8. Diretrizes de Ações Operacionais Finanças

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações nos estabelecimentos de Ensino, sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2)

o que será feito; W3) onde será feito: W4) quando será feito: W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará.

DIRETRIZES DE MEDIDAS SANITÁRIAS GERAIS

Ensino Médio, ensino fundamental séries iniciais e series finais:

Por que será feito (W1)	O quê (ação) (W2)	Onde (w3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Evitar a contaminação do vírus.	Disponibilizar álcool gel 70º para a higienização das mãos de todos os membros da comunidade escolar	Entrada da escola, entradas dos pavilhões, salas de aulas.	Permanente	Professor Regente de cada turma	Sinalização e avisos escritos	dispenser de álcool em gel R\$ 500,00 cada.	Protocolo de medidas sanitárias
	Demarcação de espaços evitando aglomerações.	Pátios, banheiros, salas de aula, recepção..	Permanente	Serviço gerais	Sinalização e avisos escritos	R\$ 200,00	
	Aferir de temperatura de toda comunidade escolar	Entrada e entrada dos ônibus	Diariamente	Secretária Coordenadora pedagógica . Auxiliares	Utilizando o termômetro digital infra vermelho	R\$ 500,00	
	Isolamento de casos suspeitos	Ambiente específico para o isolamento	Quando necessário até chegada do responsável pelo aluno	Coordenadora pedagógica, secretária e auxiliar.	Detecção Precoce de casos suspeitos, com sintomas como temperatura igual ou superior a 37,8º		
	Uso obrigatório de máscara	Ambiente todo escolar	O tempo todo.	Todo o corpo docente, equipe administrativas, auxiliares de	Orientação e avisos	R\$ 200,00	

				limpeza, alunos acima 02 anos.			
	Providenciar a atualização dos contatos emergenciais dos alunos.	No cadastro de matrícula.	Permanente	Secretária e direção	Através do contato online, whatsapp, e-mail e telefone.		
	Suspender as atividades extracurriculares. (escolinhas, eventos)	No ambiente escolar	Tempo indeterminado	Para evitar o contato físico	Através de reuniões online, redes sociais.		
	Campanha de prevenção.	No ambiente escolar	Tempo indeterminado	Todas as disciplinas	Através de cartazes, slides. Aulas expositivas, redes sociais.		Registro em Livro Atas das Comissões Escolares de Gerenciamento do Plano de Contingência 001
	Não será permitido circulação de pais no ambiente escolar.	No ambiente escolar	Tempo indeterminado	Para evitar o contágio	Avisos e cartazes	R\$ 200,00	
	Horários diferenciados com intervalo de 7 minutos por turma para entrada e saídas dos alunos.	No ambiente escolar	Tempo indeterminado	Serviço Gerais	Higienização completa após utilização de cada turma	R\$ 1000,00	Registro em Livro Atas das Comissões Escolares de Gerenciamento do Plano de Contingência 001
	Recreio com intervalo diferenciado de 15 minutos por turma.	No ambiente escolar, cada aluno traz seu lanche.	Tempo indeterminado	Coordenação e direção	Avisos.	Sem custo	Registro em Livro Atas das Comissões Escolares de Gerenciamento do Plano de Contingência

							cia 001
	Horário de parquinho diferenciado com intervalo de 15 minutos por turma	No ambiente escolar	Tempo Indeterminado	Serviço Gerais	Higienização completa	Sem custo	Registro em Livro Atas das Comissões Escolares de Gerenciamento do Plano de Contingência 001
	Higienizar diariamente pisos e áreas comuns, maçanetas, corrimão, interruptores, banco, instalações sanitárias brinquedos e materiais utilizados diariamente.	No ambiente escolar	Tempo Indeterminado	Serviço Gerais	Álcool, hipoclorito de sódio água e sabão.	R\$ 3.500,00	Registro em Livro Atas das Comissões Escolares de Gerenciamento do Plano de Contingência 001
	Utilização de lenço descartável.	No ambiente escolar	Tempo Indeterminado	Todos do ambiente escolar	Para evitar contato	Sem custo	Protocolo de medidas sanitárias
	Demarcação de espaços com distanciamento de 1,5 m evitando aglomerações.	Pátios, banheiros, sala de aula, recepção, biblioteca e demais espaços no ambiente escolar.	Tempo Indeterminado.	Serviço Gerais	Placas de avisos, orientando não compartilhamento de qualquer material ou objeto pessoal.	R\$ 600,00	Protocolo de medidas sanitárias
	Desativar bebedouros.	No ambiente escolar	Tempo indeterminado	Serviço Gerais	Utilizando fita sinalizadora	R\$ 100,00	Protocolo de medidas sanitárias
	Utilizar garrafinha de água individual.	No ambiente escolar.	Diariamente	Toda a comunidade e escolar	Trazendo cada um sua garrafa cheia de água.	Sem custo	Protocolo de medidas sanitárias
	Orientação aos pais	Redes sociais	Antes Do retorno das aulas	Coordenação e a direção	Comunicação obrigatória de	Sem custo	Protocolo de medidas sanitárias.

					manter os filhos em casa quando estiverem doentes.		
	Disponibilizar sabonete líquido e toalhas de papel, tapetes sanitizante	Banheiros	Diariamente	Serviço gerais	Mantendo sabonete líquido e toalhas descartáveis tapetes nas entradas do colégio.	R\$ 2.000,00	Protocolo de medidas sanitárias.
	Ambientes bem arejados	No ambiente escolar	Diariamente	Professor regente.	Manter janelas e portas abertas.	Sem custo	Protocolo de medidas sanitárias.

DIRETRIZES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Por que será feito (W1)	O quê (ação) (W2)	Onde (w3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Para manter o distanciamento e evitar o contágio	Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, As crianças estejam acompanhadas de seus pais ou responsáveis. Que ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque e inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;	No transporte	Diariamente	Ter um monitor para organizar os lugares no transporte escolar	Listagem	R\$ 100,00	Diretrizes do transporte escolar

	Uso de máscara no ônibus	No ônibus	Todo o trajeto	Todos os ocupantes	Cartazes educativos	R\$ 200,00	Diretrizes do transporte escolar
	Marcação de embarque 1,5m de distanciamento	No chão	Antes do embarque	Dos ocupantes	Com tinta	R\$ 200,00	Diretrizes do transporte escolar
	Higienização interna do ônibus	Interior do ônibus	Após cada finalização de viagem	Maçanetas, bancos, vidros, janelas, etc.	Álcool 70 ou produtos sanitizantes	R\$ 5000,00	Diretrizes do transporte escolar
	Higienização das mãos	Interior do ônibus	Embarque e do ônibus	Ocupantes do ônibus	Disponibilizando Álcool gel	R\$ 3.000,00	Diretrizes do transporte escolar
Para informar sobre etiqueta de tosse, uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social	Afixar no espaldar de cada poltrona encarte sobre orientações	Espaldar de cada poltrona	Tempo indeterminado.	Motorista	Através de cartazes	R\$ 500,00	Diretrizes do transporte escolar
	Aferir temperatura de toda de cada passageiro	Antes da entrada	Diariamente	Monitora, utilizando	Utilizando o termômetro digital infravermelho	R\$ 500,00	Diretrizes do transporte escolar
	Ventilação do ônibus	Interior do ônibus	Durante o percurso ida e volta	Motorista e monitora	Mantendo as janelas abertas	Sem custo	Diretrizes do transporte escolar
	Cadeira individual para bebe	No interior do ônibus	Durante o percurso de ida e volta	Monitora	Mantendo o distanciamento adequado para evitar a propagação do vírus	Sem custo	Diretrizes do transporte escolar

DIRETRIZES DA ALIMENTAÇÃO

Por que será feito (W1)	O quê (ação) (W2)	Onde (w3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Para evitar a propagação do vírus	Mantendo a ventilação da cozinha	Na cozinha	Durante o preparo do almoço para os alunos do período integral	Cozinheira	Mantendo as janelas e portas abertas	Sem custo	Diretrizes de alimentação
	Uso de luva e avental descartável	Na cozinha	Durante manuseio e preparação dos alimentos	Cozinheira	Fazendo uso dos (EPI)	R\$ 200,00	Diretrizes de alimentação
	Uso exclusivo da cozinheira	Cozinha	Durante a preparação dos alimentos	Comissão escolar	Não permitir circulação dos demais funcionários na cozinha	Sem custo	Diretrizes de alimentação
	Higienização dos alimentos externos de cada aluno	Em casa	Para consumo durante o intervalo	Responsável de cada aluno	Higienizando e trazendo de embalagem individual	Sem custo	Diretrizes de alimentação
	Identificação de mamadeira e chupetas	Em casa	Diariamente	Responsável por cada aluno	Cada criança tem sua mamadeira e chupeta individual a qual é feita a higienização em cada casa, a fórmula de cada criança para sua mamada vem diariamente e nos seus	Sem custo	Diretrizes de alimentação

					pertences e o mesmo retorna diariamente e para casa.		
--	--	--	--	--	--	--	--

DIRETRIZES DE GESTÃO DE PESSOAS

Por que será feito (W1)	O quê (ação) (W2)	Onde (w3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Para evitar a contaminação de pessoas do grupo de risco.	Realizar triagem de servidores da escola de acordo com a classificação das diretrizes	Na escola	Diariamente	Gestor e auxiliar	Fazer triagem de conforme a classificação do grupo 1 (caso suspeito) e grupo 2 (grupo de risco) grupo 3 (não pertence aos anteriores)	Sem custo	Decreto SC/525/2020
	Capacitar a comunidade escolar, quanto ao distanciamento social, uso de máscaras, higienização das mãos, limpeza do ambiente escolas, afastamento de sintomáticos, monitoramento dos sintomáticos e boa ventilação nos ambientes.	Ambiente escolar	Antes do retorno e tempo indeterminado	Disseminadores do plancon	Através de palestras, cartazes	R\$ 200,00	Diretrizes de gestão de pessoas.
	Responder questionário alto declaratório	Na recepção da escola	Na chegada	Todos os funcionários	Através de um questionário modelo	Sem custo	Diretrizes de gestão de pessoas.
	Fazer	Na escola	Antes do	Todos os	Questionário	Sem	Decreto

	mapeamento para diagnosticar de quem se enquadra no grupo de risco		retorno	servidores e estudante	o	custo	SC /587/2020
	Garantir o trabalho remoto para profissionais de grupo de risco	Em casa	Durante pandemia	Grupo de risco	Aulas remotas	Sem custo	Decreto SC /587/2020
	Formação e treinamento quanto as diretrizes dos protocolos escolares, sanitários entre outros.	Na escola	Antes do retorno das atividades escolares	Todos os servidores	Através de treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares	Sem custo	Diretrizes de gestão de pessoas.
	Simulados	Na unidade escolar	Antes do retorno das atividades escolares	Todos os servidores	Através de simulados	Sem custo	Diretrizes de gestão de pessoas.
	Preparar a recepção dos alunos	Em todo ambiente escolar	Antes do retorno	Professores, auxiliares, bibliotecária	Cartazes, faixas, painéis decorativo	Sem custo	Diretrizes de gestão de pessoas.
	Acompanhamento.	Em todo o ambiente escolar	Ao recomeçar as aulas e durante o retorno	Professores	Observação ao comportamento, desempenho do aluno, e prestar apoio psicossocial.	Sem custo	Diretrizes de gestão de pessoas

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS GERAIS

Por que será feito (W1)	O quê (ação) (W2)	Onde (w3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Para	Avaliação	No	Antes do	Professores	Observação	Sem	Diretrizes

levantar as fragilidades do processo educacional	diagnóstica	colégio	retorno	s regentes	o, avaliação escrita , não sendo instrumento gerador e finalizador de nota	custo	pedagógicas
Verificar condições de retorno as atividades escolares presenciais	Mapeamento dos estudantes	No colégio	No retorno	Coordenação pedagógica e professores	Através de entrevistas	Sem custo	Diretrizes pedagógicas
	Assegurar o acesso e a permanência na educação básica por meio das condições prevista na Lei 9.394/96	No colégio	Diariamente	Todo o corpo docente	Ministrando aulas online e presenciais	Sem custo	Diretrizes e bases da educação
	Definição de grupos atendidos	No colégio	No retorno	Coordenação e direção e professores	Distribuição escalonada de grupos para o retorno <u>Tabela em anexo</u>	Sem custo	Diretrizes pedagógicas
	Ensino híbrido	No colégio	No retorno	Professores	Aulas online para alunos de grupo de risco ou que os pais não autorizaram o retorno	Sem Custo	Diretrizes pedagógicas
	Direito do aluno permanecer em aulas online	No colégio	No retorno	Alunos	Conforme a portaria conjunta SES/SED nº 778 em 06/10/2020, artigo 1º § 3º, inciso IV, os responsáveis legais do estudante podem optar pela continuidade e no regime de	Sem custo	Diretrizes pedagógicas

					atividades presenciais		
	Divulgação ampla das estratégias pedagógicas	Comunidade escolar	Enquanto perdurar o regime especial decorrente da pandemia	Corpo docente	Através dos canais de comunicação	Sem custo	Diretrizes pedagógicas
	Validar as atividades não presenciais	No colégio	Enquanto durar o regime especial de atividade	SEE	Conforme previsto na Lei nº 14.040 de 18/08/2020	Sem custo	Diretrizes pedagógicas
	Aulas de apoio pedagógicas	No colégio	No retorno, horário contra turno	Alunos	Aulas para superar as lacunas referentes aprendizagem essencial	Sem custo	Diretrizes pedagógicas
	Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica	No colégio	Enquanto durar o regime especial de atividades	Alunos	Através de provas, trabalhos, exercícios	Sem custo	Diretrizes pedagógicas
	Arquivar as avaliações diagnósticas na instituição para fins de comprovação	No colégio	Enquanto durar o regime especial de atividades	Professores e coordenação	De forma digital	Sem custo	Diretrizes pedagógicas
	Planejamento anual 2021	No colégio	Durante o ano letivo de 2021	Todo os segmentos do colégio	Definindo estratégia pedagógicas no processo tendo em vista BNCC e currículo de referência	Sem custo	Diretrizes pedagógicas
	Adequação do PPP	No colégio	Considerando o contexto vigente	Comunidade escolar	Reformulação e adequação	Sem custo	Diretrizes pedagógicas
	Desenvolver estratégias	No colégio	Durante as aulas	Professores	Através de palestras e	Sem custo	Diretrizes pedagógicas

	pedagógicas de prevenção ao COVID-19				aulas expositivas, tornando pais e alunos multiplicadores da prevenção.		as
	Acolhimento psicossocial	No colégio	Enquanto durar o regime especial de atividades	Direção, coordenação e professores.	Através de observação, palestras e atendimento individualizado	Sem Custo	Enquanto durar o regime especial de atividades

DIRETRIZES PARA FINANÇAS

Por que será feito (W1)	O quê (ação) (W2)	Onde (w3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
	Aquisição de materiais e insumos para a garantia do comprimento de todas as diretrizes	-	Imediatamente antes da retomada das aulas	Setor Financeiro	-	-	Diretrizes para fianças

DIRETRIZES GERAIS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Por que será feito (W1)	O quê (ação) (W2)	Onde (w3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
	Oportunizar a capacitação de equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Escolar	No colégio	Tempo Indeterminado	Profissionais responsáveis pela elaboração do plano de contingência escolar, professores e comunidade escolar	Através de cursos, palestras e treinamento	Sem custo	DIRETRIZES GERAIS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
	Capacitar a comunidade escolar	No colégio	Tempo indeterminado	Toda a comunidade escolar	Ações de higiene necessárias quanto a utilização	Em verificação	Diretrizes gerais de capacitação e treinamento

					do transporte, máscara deveser trocada de duas em duas horas ou quando estiver úmida descartar a máscara contaminada em saquinhos plásticos individual, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória,		o
	Treinamento específico sobre higienização aos responsáveis da limpeza	No colégio	Antes do retorno	Representante da vigilância sanitária	Demonstração prática	Sem custo	Diretrizes gerais de capacitação e treinamento
	Capacitação de profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos	No colégio	Diariamente	Auxiliares, coordenação, direção	Através de demonstração prática e palestras.	Sem custo	Diretrizes gerais de capacitação e treinamento
	Capacitar toda a comunidade escolar.	No colégio	Diariamente	Comunidade escolar	Através de palestras, cartazes, cursos, para que seja seguidas a risca todas as diretrizes de retorno as aulas	Sem custo	Diretrizes gerais de capacitação e treinamento
	Simulado PLANCON	No colégio	Já realizado	Comunidade escolar		Sem custo	Diretrizes gerais de capacitação e treinamento

DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Por que será feito (W1)	O quê (ação) (W2)	Onde (w3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
	Construir uma equipe de comunicação interna e externa com responsabilidades definidas, sobre a pandemia com atualização constante de ocorrências graves e dados atuais e divulgando.	No colégio	Enquanto durar o regime especial de atividades	A comissão escolar	Elaborando cronogramas de atividades e divulgação	Em Análise	Diretrizes comunicação e informação
	Desenvolver campanhas e peças de multimídia que possam ser compartilhadas.	Nas redes sociais do colégio	Enquanto durar o regime especial de atividades	Disseminadora da diretriz	Elaborando e divulgando cartazes, boletins, gráficos.	Em análise	Diretrizes comunicação e informação

DIRETRIZES DE MEDIDAS SANITÁRIAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL:

Por que será feito (W1)	O quê (ação) (W2)	Onde (w3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Evitar a contaminação do vírus	Vedar circulação de profissionais entre diferentes turmas	No ambiente escolar	Tempo indeterminado	Profissionais da educação	Mantendo o distanciamento	Sem custo	
	Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum.	Em cada sala de aula	Tempo Indeterminado	Professor e auxiliar de cada sala	Realizando a higienização adequada	3.500,00	
Evitar a contaminação do vírus	Separar colchões e berços	Em cada sala	Tempo indeterminado	Professor e auxiliar de cada sala	Realizando a higienização adequada	Sem custo	

Evitar a contaminação do vírus	Usar luvas descartável na trocas.	No fraldário	Tempo indeterminado	Professor e auxiliar de cada sala	Realizando a higienização adequada	2.000,00	
Evitar a contaminação do vírus	Usar avental descartável ou impermeável	No ambiente escolar	Tempo indeterminado	Professor e auxiliar de cada sala	Como prevenção e higiene	2.000,00	
Evitar a contaminação do vírus.	Disponibilizar álcool gel 70° para a higienização das Mãos auxiliando cada criança na higienização	Entrada da escola, entradas dos pavilhões, salas de aulas. Durante atividades e uso de banheiros	Permanente	Professor Regente de cada turma e auxiliar	Sinalização e avisos escritos	Suporte álcool em gel R\$ 500,00 cada.	Protocolo de medidas sanitárias
	Demarcação de espaços evitando aglomerações.	Pátios, banheiros, salas de aula, recepção..	Permanente	Serviço gerais	Sinalização e avisos escritos	R\$ 600,00	
	Aferir de temperatura de toda comunidade escolar	Entrada	Diariamente	Secretária Coordenadora pedagógica	Utilizando o termômetro digital infravermelho	R\$ 500,00	
	Isolamento de casos suspeitos	Ambiente específico para o isolamento	Quando necessário até chegada do responsável pelo aluno	Coordenadora pedagógica	Deteção Precoce de casos suspeitos, com sintomas como temperatura igual ou superior a 37,8°		
	Uso obrigatório de máscara a partir de 02 anos	Ambiente todo escolar	O tempo todo.	Todo o corpo docente, equipe administrativas, auxiliares de limpeza, alunos acima 02 anos.	Orientação e avisos	R\$ 200,00	

	Providenciar a atualização dos contatos emergenciais dos alunos.	No cadastro de matrícula.	Permanente	Secretária e direção	Através do contato online, whatsapp, e-mail e telefone.		
	Suspender as atividades extracurriculares. (escolinhas, eventos)	No ambiente escolar	Tempo indeterminado	Para evitar o contato físico	Através de reuniões online, redes sociais.		
	Campanha de prevenção.	No ambiente escolar	Tempo indeterminado	Todas as disciplinas	Através de cartazes, slides. Aulas expositivas, redes sociais.		Registro em Livro Atas das Comissões Escolares de Gerenciamento do Plano de Contingência 001
	Não será permitido circulação de pais no ambiente escolar.	No ambiente escolar	Tempo indeterminado	Para evitar o contágio	Avisos e cartazes	R\$ 200,00	
	Horários diferenciados com intervalo de 7 minutos por turma para entrada e saídas dos alunos.	No ambiente escolar	Tempo indeterminado	Serviço Gerais	Higienização completa após utilização de cada turma	R\$ 1000,00	Registro em Livro Atas das Comissões Escolares de Gerenciamento do Plano de Contingência 001
	Recreio com lanche servido na sala de aula de cada turma.	No ambiente escolar, cada aluno traz seu lanche.	Tempo indeterminado	Coordenação e direção e professores e auxiliares	Avisos.	Sem custo	Registro em Livro Atas das Comissões Escolares de Gerenciamento do Plano de Contingência 001
	Horário de parque diferenciado	No ambiente escolar	Tempo Indeterminado	Serviço Gerais	Higienização completa	Sem custo	Registro em Livro Atas das

	com intervalo entre saída e entrada de outra turma de 15 minutos.						Comissões Escolares de Gerenciamento do Plano de Contingência 001
	Higienizar diariamente pisos e áreas comuns, maçanetas, corrimão, interruptores, banco, instalações sanitárias brinquedos e materiais utilizados diariamente.	No ambiente escolar	Tempo Indeterminado	Serviço Gerais	Álcool, hipoclorito de sódio água e sabão.	R\$ 3.500,00	Registro em Livro Atas das Comissões Escolares de Gerenciamento do Plano de Contingência 001
	Utilização de lenço descartável.	No ambiente escolar	Tempo Indeterminado	Todos do ambiente escolar	Para evitar contato	Sem custo	Protocolo de medidas sanitárias
	Demarcação de espaços com distanciamento de 1,5 m evitando aglomerações.	Pátios, banheiros, sala de aula, recepção, biblioteca e demais espaços no ambiente escolar.	Tempo Indeterminado.	Serviço Gerais	Placas de avisos, orientando não compartilhamento de qualquer material ou objeto pessoal.	R\$ 600,00	Protocolo de medidas sanitárias
	Desativar bebedouros.	No ambiente escolar	Tempo indeterminado	Serviço Gerais	Utilizando fita sinalizadora	R\$ 100,00	Protocolo de medidas sanitárias
	Utilizar garrafinha de água individual.	No ambiente escolar.	Diariamente	Toda a comunidade e escolar	Trazendo cada um sua garrafa cheia de água.	Sem custo	Protocolo de medidas sanitárias
	Orientação aos pais	Redes sociais	Antes Do retorno das aulas	Coordenação e a direção	Comunicando a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem	Sem custo	Protocolo de medidas sanitárias.

					doentes.		
	Disponibilizar sabonete líquido e toalhas de papel.	Banheiros	Diariamente	Serviço gerais	Mantendo sabonete líquido e toalhas descartáveis.	R\$ 2.000,00	Protocolo de medidas sanitárias.
	Ambientes bem arejados	No ambiente escolar	Diariamente	Professor regente.	Manter janelas e portas abertas.	Sem custo	Protocolo de medidas sanitárias.

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Por que será feito (W1)	O quê (ação) (W2)	Onde (w3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
	Demarcação de espaço dentro de sala para manter o distanciamento	Na sala	Durante o período de atendimento	Professores e Auxiliares	Por meio de medição e projeções de mesas, camas e berços respeitando o distanciamento de 1,5m, e orientação às crianças; Sinalização e avisos escritos (adesivos, marcações, preferencialmente com cunho pedagógico), em todo Colégio e onde acontecer a circulação de pessoas.	Sem custo	Diretrizes pedagógicas
	Manipulação de brinquedos e livros	Dentro das salas	Periodicamente	Crianças, professores e auxiliares	Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil. Higienizar	Sem custo	Diretrizes pedagógicas

					<p>imediatamente após o uso os brinquedos e materiais que forem levados à boca pelas crianças; Somente professores manuseiam livros na sala. Realizam lavagem das mãos antes e após a contação de histórias; Recomendar aos pais/responsáveis que as crianças não levem brinquedos de casa para o Colégio; Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização, como por exemplo, bichos de pelúcia;</p>		
	Comunicação pais e professores	No Colégio	Diariamente	Professores e responsáveis	A comunicação entre professores e responsáveis legais se dará por meio da agenda escolar. É importante que o responsável descreva na	Sem custo	

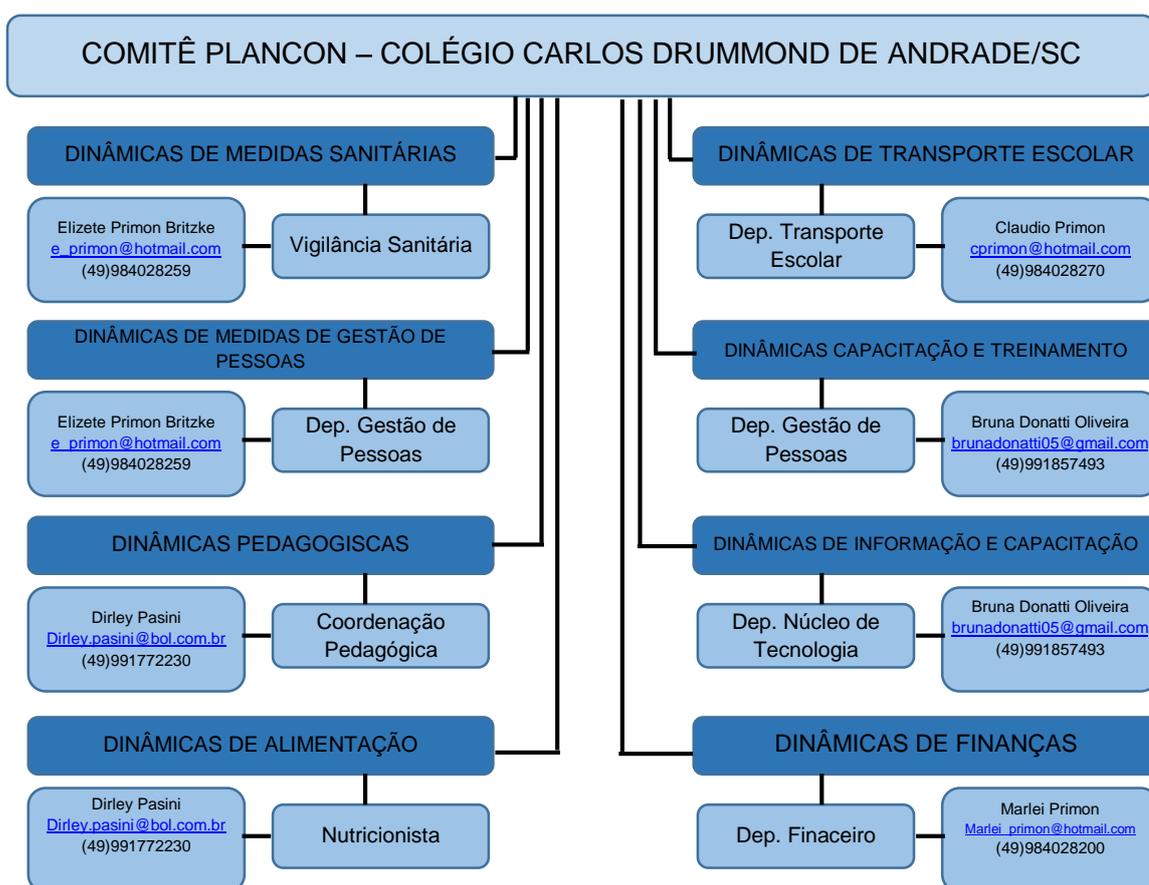
					<p>agenda informações que considere pertinentes aos professores, como por exemplo, alimentação, sono, medicamentos caso haja a necessidade de administrar, mal estar. O professor também deverá descrever na agenda informações sobre como a criança passou o período e outras informações que julgar relevantes. Esta comunicação deverá ser diária.</p>		
	Saídas da sala	No Colégio	Diariamente	Professores, Crianças e auxiliares	No primeiro momento do retorno das atividades presenciais, as saídas de sala e as brincadeiras ao ar livre serão contempladas levando em conta as diretrizes sanitárias; Controlar o acesso do público externo nas	Sem custo	

					salas, permitindo somente entrada de pessoas essenciais ao andamento das atividades; Quando houver as saídas de salas, deverá ser organizado um cronograma de forma que não haja cruzamento entre as turmas, tanto nos corredores quanto no ambiente recreativo;		
	Período do sono	Nas sala	Diariamente	Criança, professor e auxiliar	Em salas que tiverem dormitório (Infantil I e II) manter o distanciamento de 1,5m entre cada berço e camas. Estes deverão ser borrifados com álcool 70% após a utilização, bem como deverá haver a troca da roupa de cama; Quando não houver dormitório específico dentro do ambiente da sala, utilizar o espaço da	Sem custo	

					<p>estimulação mantendo o espaçamento de 1,5m de distanciamento; Roupa de cama e travesseiro será individual os pais deverão mandar identificado dentro da caixa organizadora e os mesmo serão mandados para casa semanalmente.</p>		
--	--	--	--	--	---	--	--

7.2 SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

O Colégio Carlos Drummond de Andrade, adota para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.



7.3 SISTEMA DE ALERTA E ALARME

7.3.1 O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

- O mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
- O perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
- Na Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação

regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

- a) Indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
- b) Boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
- c) Simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas em regiões/municípios/escolas.

7.4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3.

Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Escolar de Contingência para a Educação COVID-19 (Plancon-Edu/COVID-19) apresenta características dinâmicas e flexíveis, sendo que, a partir de novas informações e conhecimentos, como também, de novas determinações das autoridades Federal, Estadual ou Municipal, poderão haver alterações, que podem resultar em eventuais atualizações do Plano.

9 - ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº _____

DIA: ___/___/___

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

--

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: DE _____ A _____

- Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	<ul style="list-style-type: none">- Professores envolvidos:- Servidores envolvidos:- Estudantes envolvidos:- Atendimentos realizados com professores:- Atendimentos realizados com servidores:- Atendimentos realizados com estudantes:- Atendimentos realizados com familiares:	
MEDIDAS SANITÁRIAS	<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de álcool gel- Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de refeições servidas- Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de alunos transportados- Quantidade de motoristas mobilizados- Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de atividades desenvolvidas- Quantidade de material produzido- Quantidade de equipamentos utilizados- Quantidade de horas presenciais- Quantidade de horas ensino híbrido- Quantidade de alunos presenciais- Quantidade de alunos em ensino híbrido- Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de treinamentos oferecidos- Quantidade de professores capacitados- Quantidade de servidores em simulados- Quantidade de horas de capacitação ofertadas- % de aproveitamento das capacitações ofertadas- Quantidade de certificados- Quantidade de material elaborado	

3 – Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA:

4.

5. FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

--

ANEXO 3 - Escalonamento de retorno.

SEMANAS	MATUTINO	MATUTINO	VESPERTINO	VESPERTINO
1 SEMANA	3ª ANO E.M	9º ANO E. F II	5º E.F I	PRÉ II
2 SEMANA	3ª ANO E.M 2ª ANO E.M	9º ANO E. F II 8º ANO E. F II	5º E.F I 4º E.F I	PRÉ II
3 SEMANA	3ª ANO E.M 2ª ANO E.M 1º ANO E.M	9º ANO E. F II 8º ANO E. F II 7º ANO E. F II	5º E.F I 4º E.F I 3º E.F I	PRÉ II PRÉ I
4 SEMANA	3ª ANO E.M 2ª ANO E.M 1º ANO E.M	9º ANO E. F II 8º ANO E. F II 7º ANO E. F II 6º ANO E.F II	5º E.F I 4 E.F I 3º E.F I 2º E.F I	PRÉ II PRÉ I
5 SEMANA	3ª ANO E.M 2ª ANO E.M 1º ANO E.M	9º ANO E. F II 8º ANO E. F II 7º ANO E. F II 6º ANO E.F II	5º E.F I 4º E.F I 3º E.F I 2º E.F I 1º E.F I	PRÉ II PRÉ I
5 SEMANA OBS : EDUCAÇÃO INFANTIL RESPEITANDO O DISTANCIAMENTO E NÚMERO DE ALUNOS POR SALA				MATERNAL I 6 ALUNOS MATERNAL II 6 ALUNOS MATERNAL III 6 ALUNOS

10. DIRETRIZES DE AÇÕES OPERACIONAIS - DAOP

10.1 DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS

Retorno de atividades escolares / educacionais para a Educação Básica e Profissional do município de Fraiburgo

Diretriz estabelecida pela Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13/10/2020, artigo 1º. Tem como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino do município de Fraiburgo de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais.

Aplica-se aos estabelecimentos de ensino, quer sejam públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento, recomendando-se adotar no seu cotidiano as medidas contidas neste documento.

Esta Diretriz faz parte do Plano de Contingência em nível Estadual e se complementa com a Diretriz Sanitária do município de Fraiburgo(SC), ambas, são tomadas como base para a elaboração do Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, e na sequência, orientarão os estabelecimentos de ensino na definição de seus Protocolos específicos.

Por meio do Decreto nº 224/2020 do Poder executivo do município, foi criado o Comitê Intersetorial e Comissões escolares para gerenciamento do Plano de Contingência – educação, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-19 no âmbito das escolas de Educação Básica e Profissional do município de Fraiburgo.

O Comitê Intersetorial, têm as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;

II - Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;

III - Participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;

IV - Auxiliar na criação de Comissões Escolares de gerenciamento da COVID-19;

V - Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

VI - Promover o debate com comunidade e especialistas;

VII - Constituir e divulgar a ouvidoria municipal para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

VIII - Analisar e Homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

As Comissões Escolares, constituídas de forma paritária em 50% de trabalhadores da Escola e 50% da comunidade, têm as seguintes atribuições:

I - Elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o retorno às aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - Submeter o Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Para homologar o Plano de Contingência Escolar, o Comitê deverá analisar o Plano de Ação e Protocolos escolares que deverão seguir todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 18 e 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação, e foram homologadas pelo COES estadual e especificamente as Portarias Conjuntas SES/SED nº 778 de 06/10/2020 e nº 792 de 13/10/2020.

Ainda, o Decreto nº 224/2020 do Poder Executivo do município prevê, que o retorno às atividades escolares presenciais deverá ser escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o retorno às aulas, iniciando pelos grupos de maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos.

10.1.1 QUANTO À ABRANGÊNCIA

É importante que cada estabelecimento verifique, quais as ações são aplicáveis para sua modalidade de ensino e de que forma serão implementadas e mantidas na totalidade

das Diretrizes Sanitárias, de modo a prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19 no ambiente escolar.

CAPÍTULO I

10.1.2 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

I - Organizar cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize, todos os dias, a mesma mesa e a mesma cadeira;

II - Agrupar os alunos que frequentam o período integral de forma que permaneçam com o mesmo grupo e educador;

III - Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar as aulas do mesmo professor, permitindo que cada professor mude o mínimo possível de sala e neste sentido evitando a circulação de profissionais entre diferentes turmas;

IV - Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos com deficiência auditiva;

V - Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis, quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;

VI - Priorizar reuniões por videoconferência; quando não for possível, reduzir o máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com necessidades especiais, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso às informações;

VII - Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;

VIII - Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas, comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras;

IX - As atividades esportivas coletivas e de contato devem seguir os cuidados sanitários preconizados nas portarias específicas de esportes, exceto quanto à determinação de realização de exames;

X - Na primeira etapa do retorno, às aulas de educação física devem ser teóricas. Passado 21 dias, as mesmas devem ser planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos;

XI - Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, contendo orientações de utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;

XII - Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

XIII - Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos com antecedência aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista - TEA;

XIV - Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

XV - Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, documentando e evidenciando as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;

XVI - Os Reitores, Diretores Escolares e Administradores Escolares devem acompanhar juntamente com as autoridades de saúde locais, a evolução de casos positivos nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário e, quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação);

XVII - Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.

CAPÍTULO II

10.1.3 MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

As medidas de higiene pessoal são as recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar, tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações serem realizadas de forma individualizadas, tanto por parte de alunos quanto de trabalhadores e visitantes. São elas:

I - Divulgar para alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

- a) após o uso de transporte público;
- b) ao chegar no estabelecimento de ensino;
- c) após tocar em superfícies, tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, entre outros;
- d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
- e) Nas entradas e saídas de todos os ambientes;
- f) Nas trocas de aulas;
- g) antes e após o uso do banheiro;
- h) antes de manipular alimentos;
- i) antes de tocar em utensílios higienizados;
- j) antes e após alimentar os alunos;
- k) antes das refeições;
- l) antes e após cuidar de ferimentos;
- m) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- n) após remover lixo e outros resíduos;
- o) após trocar de sapatos;
- p) antes e após o uso dos espaços coletivos;
- q) antes de iniciar e após uma nova atividade;

r) antes e depois a colocação das máscaras.

II - Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensadores de álcool 70% ou preparações anti sépticas de efeito similar, ou água e sabão, devendo ser orientada e estimulada à constante higienização das mãos;

III - É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT), ou tecido de algodão, por alunos, trabalhadores e visitantes desde o percurso de casa e durante todo o período de permanência no estabelecimento. Orientar a troca das máscaras a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo); devendo-se armazená-las em saco plástico para higienização em casa ou se forem descartáveis, depositar em lixeira com tampa (preferencialmente com pedal) e devidamente identificada somente para o descarte das máscaras de proteção facial;

IV - Não devem ser colocadas máscaras em bebês e crianças com menos de três anos de idade devido ao perigo de asfixia e nos casos conforme a Lei Federal nº 14.019/20, artigo 3º, § 7º, em pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital;

V - As pessoas com deficiências expressas na Lei Federal nº 14.019/20, só não utilizaram máscaras conforme declaração médica ou se avaliados de acordo com a sua condição mental, sensorial e física por profissionais de Educação Especial;

VI - Disponibilizar álcool a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar para cada professor, recomendando a frequente higienização das mãos;

VII - Os professores devem higienizar as mãos e substituir a máscaras ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno e ainda conforme o item III supracitado.

VIII - Utilização de avental descartável aos trabalhadores na Educação Infantil, Auxiliares de Sala na Educação Especial, aos educadores que trabalham diretamente com os alunos portadores de necessidades especiais e aos Trabalhadores na Limpeza;

VI - Alunos e trabalhadores devem manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

VII - Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

VIII - Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da "etiqueta da tosse";

IX - Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis, papel toalha ou higiênico, para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;

X - Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos;

XI - Disponibilizar tapete sanitizante / tapete com solução hipoclorito nas entradas das instituições de ensino.

CAPÍTULO III

10.1.4 MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL

A readequação dos espaços para circulação social é uma atividade fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, em sua forma e em sua cronologia, também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos.

I - Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de Educação Física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas;

II - Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, reduzir número de alunos e funcionários conforme capacidade da sala, respeitando o distanciamento obrigatório, disponibilizar esta informação nos locais;

III - Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodam individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;

IV - Demarcar o piso dos espaços físicos, a fim de facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, bibliotecas, refeitórios, locais em que há formação de filas e em outros ambientes coletivos;

V - Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, em locais que o acesso ocorra por biometria;

VI - Implementar sentido único nos corredores, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre as pessoas;

VII - Definir pontos exclusivos para entradas e saídas nos estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução; demarcar a entrada pelo lado direito e saída pelo lado esquerdo.

VIII - Organizar as entradas e as saídas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações e congestionamentos, escalonando os horários;

IX - A escola deverá traçar plano estratégico para controle e monitoramento nos banheiros e corredores, a fim de evitar aglomerações;

X - Organizar, quando necessário, os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas, evitando a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;

XII - Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes;

XIII - Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;

XIV - Assegurar que todos os pais, responsáveis ou cuidadores, cumpram as regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

XV - Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o

equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool a 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;

XVI - Aferir a temperatura de todas as pessoas (alunos, trabalhadores e visitantes) previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8°C (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;

XVII - Caso o aluno, trabalhador ou visitante apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, fica impedido de entrar no estabelecimento de ensino e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

XVIII - Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com necessidades especiais;

XVII - Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes;

XIX - Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

CAPÍTULO IV

10.1.5 MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

I - Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

II - Os alunos, professores, trabalhadores e visitantes devem manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em todos os ambientes do estabelecimento de ensino;

III - Divulgar e orientar alunos, trabalhadores e visitantes que não é permitido:

a) Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;

b) Compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros;

c) Compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;

IV - Os alunos devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;

V - Os alunos e trabalhadores devem manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, quando houver;

VI - Manter uma proporção adequada de funcionários para os alunos para garantir a segurança.

VII - Não realizar eventos que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: feiras de ciências, palestras, apresentações teatrais, eventos esportivos e gastronômicos, Conselho de Classe, reuniões, entre outras, dar preferência à atividades online por videoconferência;

VIII - Programar a utilização dos refeitórios com apenas $\frac{1}{3}$ (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os alunos.

IX - Organizar entradas, saídas, intervalos e refeitórios, para evitar aglomerações, por meio de escalonamento de turmas, disponibilizando o cronograma de horários para pais, alunos e funcionários;

X - Evitar aglomeração nas salas coletiva de Professores na ocasião de horas atividades e durante o intervalo, por meio de um cronograma de horários;

XI - Limitar a entrada e circulação de pais, responsáveis e de qualquer outra pessoa de fora e permitir apenas em casos de extrema necessidade, respeitando o protocolo sanitário.

CAPÍTULO V

10.1.6 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, sendo os seguintes:

I - Todos os estabelecimentos devem fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades e troca de turmas;

II - Disponibilizar equipamentos de higiene adequados e em número suficiente, como dispensadores de álcool a 70%, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);

III - Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;

IV - Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;

V - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização dos ambiente do estabelecimento, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;

VI - Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

VII - Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

VIII - Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após a utilização de cada turma;

IX- Intensificar a frequência da higienização das instalações sanitárias;

X - Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;

XI - Higienizar após cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;

XII - Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray.

XII - Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implantados e atualizados. Manter todos os ambientes bem ventilados conforme as condições climáticas, mantendo janelas e portas abertas, evitando toque nas maçanetas. Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Quando se fizer necessário, os ductos e filtros devem estar limpos, recebendo manutenção e limpeza constante.

XIII - Adequar lixeiras; as tampas devem permitir a abertura e fechamento sem a utilização das mãos.

XIV - Remover no mínimo três vezes ao dia o lixo, garantindo o descarte correto e de forma segura.

CAPÍTULO VI

10.1.7 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS

A higienização de materiais é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, e esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, sendo os seguintes:

I - Orientar alunos e trabalhadores a não utilizar o celular nas dependências da unidade de ensino, porém, quando se fizer necessário higienizar regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;

II - Sempre que possível ofertar material didático individual e higienizado, priorizando material didático audiovisual.

III - Estabelecer regras para que alunos e trabalhadores higienizem a cada troca de usuário, bancadas, brinquedos, tatames, computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;

IV - Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados;

V - Os livros do acervo da biblioteca, após sua utilização ou devolução por alunos, devem ser mantidos em quarentena em local arejado. Somente retornar para uso após quarentena de três dias. Organizar uma estante / prateleiras específicas somente para os livros devolvidos.

CAPÍTULO VII

10.1.8 MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DE COVID-19 EM TRABALHADORES

I - Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas;

II - Disponibilizar e exigir que todos (trabalhadores e prestadores de serviço entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades;

III - Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, instalar barreiras físicas nas estações de trabalho ou proteção com protetor facial rígido (tipo face shield), além do uso da máscara;

IV - Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;

V - Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando estes utilizarem uniforme;

VI - Orientar e estimular a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;

VII - Programar a utilização dos refeitórios respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VIII - Priorizar a ventilação natural nos postos de trabalho;

IX - Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);

X - O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), em especial as relativas aos Equipamentos de Proteção Individual;

XI - Trabalhadores sintomáticos ou confirmados para COVID-19 não devem retornar ao trabalho antes de atender aos critérios para interromper o isolamento domiciliar.

CAPÍTULO VIII

10.1.9 MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

I - Aferir a temperatura de todas as pessoas com termômetro digital infravermelho, e no caso de alunos, vedar a entrada no veículo de transporte escolar e em sala de aula daqueles em que a temperatura seja igual ou superior a 37,8° C.

II - Encaminhar alunos com temperatura igual ou superior a 37,8°, para atendimento médico.

III - Os trabalhadores e alunos devem informar ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

IV - O estabelecimento de ensino deve realizar o monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;

V - Selecionar e treinar trabalhadores, como pontos focais, para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal;

VI - Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;

VII - Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:

a) se aluno for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis. Na ausência ou impossibilidade de contato com os pais, acionar o Conselho Tutelar.

b) se aluno for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI e serão liberados após a definição dos encaminhamentos e contato telefônico com algum familiar.

c) A comunicação deve ser conduzida de forma a não criar estigma e discriminação entre os estudantes, mas orientar, que a medida de isolamento social faz parte dos meios de prevenção a doença.

d) se for trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;

VIII - Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;

IX - Notificar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;

X - Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

XI - Para os casos confirmados e suspeitos para COVID-19, tanto de alunos quanto de trabalhadores, seguir o preconizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, disponível em www.dive.sc.gov.br, ícone: Coronavírus;

XII - Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;

XIII - Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

XIV - Disponibilizar orientações aos pais para observar sinais e sintomas gripais ou de COVID-19 e aferir a temperatura, antes de encaminhar seus filhos para a unidade

escolar, bem como, orientar a importância de manter a criança em casa quando estiver doente.

XV - Alunos e Trabalhadores que fazem parte do grupo de risco, permitir que realizem atividades remotas, não presenciais.

CAPÍTULO IX

10.1.10 MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

I - No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não sendo permitida a entrada de pais e responsáveis;

II - Deve-se escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela Unidade Escolar) e, se possível, estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos;

III - Os alunos de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;

IV - Sinalizar os corredores para que haja fila única e definição prioritária de tráfego, visando ajudar os alunos a seguir as normas e lembrar de manter a distância mínima durante a movimentação;

V - Os alunos devem interagir apenas com as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes);

VI - Não é permitida a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar;

VII - Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;

VIII - Realizar lanches e refeições, preferencialmente na própria sala de aula, caso seja consumido no refeitório, manter o distanciamento interpessoal preconizado de 1,5 metros;

IX - É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados após cada uso;

X - Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos;

XI - Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos anos Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;

XII - Orienta-se que os estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis).

CAPÍTULO X

10.1.11 MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL

I - Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, devem adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;

II - Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes;

III - Todos os profissionais devem fazer a higienização das mãos frequentemente nas mais diversas situações, especialmente antes e após trocas de fraldas, preparar, servir e alimentar crianças, bem como, ao ajudá-las no uso do banheiro.

IV - É proibida a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades;

V - Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. O local deve ser higienizado após cada uso;

VI - As crianças matriculadas em período integral devem permanecer no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola;

VII - A alimentação deve ser oferecida preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitada a troca de espaços;

VIII - Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após a utilização de cada turma;

IX - Estabelecer escalonamento na entrada e na saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente;

X - Higienizar, após cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também. Realizar a troca de roupas de cama após o uso de cada criança.

XI - Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo e tatames, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos devem ser higienizados após cada uso e no final do turno;

XII - Não é permitido o uso de brinquedos e outros materiais que não sejam passíveis de higienização; A higienização deve ser feita anterior a troca de turno.

XIII - Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição;

XIV - Não é permitido compartilhar objetos de uso individual, como copos, garrafas, talheres, mamadeiras, chupetas, babadores, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros;

XV - Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupas para a instituição;

XVI - Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças, em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem;

XVII - Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, os trabalhadores responsáveis devem:

a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;

b) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;

c) usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;

d) usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso;

e) higienizar as mãos da criança após o procedimento;

f) realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;

g) as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem;

h) realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas.

i) recomenda-se que sejam afixados materiais informativos com o passo a passo adequado para efetuar a troca de fraldas;

XVIII - De acordo com a Diretriz de Alimentação, as Mamadeiras e chupetas devem ser individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.

XIV - Vedar a manipulação de alimentos durante as atividades pedagógicas.

XX - Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;

XXI - Os alunos maiores de 02 anos devem utilizar máscara durante toda a permanência no estabelecimento de ensino, retirando a mesma apenas no momento da refeição.

CAPÍTULO XI

10.1.12 MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 - AÇÕES PARA ALUNOS INCLUÍDOS NAS ESCOLAS REGULARES:

I - O estabelecimento de ensino deve estabelecer entre escola e pais, as formas de condução das atividades dos alunos com necessidades especiais, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;

II - Estabelecer profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais ou responsáveis no estabelecimento;

III - Garantir a higienização dos materiais de acessibilidade e apoio, como bengalas, cadeiras de rodas, andadores, carrinhos, lupas, telescópios, regletes, soroban, entre outros;

IV - Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.;

V - Organizar na sala de aula, espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;

VI - Assegurar o conhecimento, com antecedência, das mudanças realizadas nos espaços físicos e na rotina da escola por portadores de necessidades especiais.

VII - Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;

VIII - Garantir o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro;

IX - Utilização de Avental descartável pelos Auxiliares Educacionais / de Sala.

X - Organizar estratégias individualizadas para treino de higiene pessoal e distanciamento social para todos os alunos portadores de necessidades especiais.

XI - Conforme a Lei Federal nº 14.019/20, artigo 3º, § 7º, não é obrigatório o uso de máscaras / proteção facial em pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital.

XII - As pessoas com deficiências expressas na Lei Federal nº 14.019/20, só não utilizarão máscaras conforme declaração médica ou se avaliados de acordo com a sua condição mental, sensorial e física por profissionais de Educação Especial.

XIII - Os alunos de Educação Especial que não aceitam o uso de máscara / proteção facial, devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias;

XIV - Esclarecer ao auxiliar / segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.

XV - Escalonar o uso e higienizar às áreas comuns, como pátios e parquinhos, após utilização de cada turma;

2 - AÇÕES PARA CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAESP:

I - Orientar quanto ao uso obrigatório de máscaras. Os alunos que não aceitam o uso de máscara devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias;

II - Conforme a Lei Federal nº 14.019/20, artigo 3º, § 7º, não é obrigatório o uso de máscaras / proteção facial em pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital.

III - As pessoas com deficiências expressas na Lei Federal nº 14.019/20, só não utilizarão máscaras conforme declaração médica ou se avaliados de acordo com a sua condição mental, sensorial e física por profissionais de Educação Especial.

IV - Deve-se estabelecer os profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;

V - Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos;

VI - Destinar um local próprio para as trocas, com orientações quanto à higienização;

VII - Ao realizar troca de fraldas, os trabalhadores responsáveis devem:

a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;

b) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;

c) usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;

d) usar avental descartável ou impermeável e higienizável (tipo "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso;

e) higienizar as mãos do aluno após o procedimento;

f) realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;

g) realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas;

h) recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas.

VIII - Organizar estratégias individualizadas para treino de higiene pessoal e distanciamento social para todos os alunos portadores de necessidades especiais.

IX - Utilização de avental descartável aos Educadores que trabalham diretamente com alunos portadores de necessidades especiais.

X - Iniciar os atendimentos presenciais no Atendimento Educacional Especializado - AEE, com os grupos do Programa de Educação Profissional e os demais que possuem maior autonomia, a conscientização das medidas de prevenção e que não pertençam ao grupo de risco;

XI - Observar o tamanho das salas especialmente no que diz respeito à necessidade de distanciamento (no mínimo 1,5 metros), adequando a quantidade de educandos por sala;

XII - Organizar o atendimento dos educandos da estimulação precoce por sessão de forma individual, atendendo às medidas sanitárias já estabelecidas em decretos da Secretaria de Estado da Saúde;

XIII - Esclarecer aos professores as rotinas de higienização necessárias durante o auxílio de atividades pedagógicas;

XIV - Oferecer a alimentação preferencialmente dentro da própria sala, evitando a troca de espaços;

XV - Escalonar o uso e higienizar às áreas comuns, como pátios e parquinhos, após utilização de cada turma;

XVI - Garantir a supervisão por parte de professores e funcionários quanto ao uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;

XVII - Higienizar a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, entre outros;

XVIII - Estabelecer entre CAESP e pais, formas de condução das atividades dos alunos, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes.

10.2 DAOP DE MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Esta Diretriz está regulamentada pela Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020, artigo 4º, a qual prevê que o retorno das atividades escolares presenciais obedecerá obrigatoriamente todas as Diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação.

Para as unidades educacionais que atendem ao público-alvo dessa diretriz, a retomada de aulas presenciais, de maneira escalonada ou total, estará condicionada às

orientações técnico-científicas da área da saúde e autorização da Secretaria Estadual de Saúde.

Caberá às Redes de Ensino adequarem seu funcionamento, de acordo com as seguintes orientações:

- Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.

- Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020 (aguardando homologação).

- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

- Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense.

- Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

- Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020.

- Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020. A presente diretriz está organizada de modo a recomendar perspectivas futuras de admissão da possibilidade de atividades escolares presenciais, respeitando a autonomia dos sistemas educacionais, conforme aspectos definidos a seguir.

10.2.1 GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA

As ações descritas abaixo têm como objetivo assegurar o direito à educação dos estudantes inseridos na Educação Básica e Profissional:

I - Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica, por meio das condições previstas na Lei nº 9.394/96 Diretrizes e Bases da Educação;

II - Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais; realizando a escuta em todos os segmentos (alunos, docentes, equipe pedagógica, famílias, Comissões Escolares, Associação de Pais e Professores ou Conselho Escolar) a fim de levantar os problemas enfrentados durante a pandemia no trabalho de ensino e de aprendizagens realizadas não presencialmente, com o objetivo de levantar as fragilidades do processo educacional e avaliar / readequar o projeto político pedagógico da unidade escolar, atender às demandas emergentes e ao mesmo tempo seguir as Diretrizes Sanitárias específicas de retorno às aulas;

III - Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes;

IV - Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam as condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;

V - Realizar, para estudantes da educação especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial; Recomenda-se que os profissionais do atendimento educacional especializado (AEE) e profissionais da Educação Especial subsidiem à equipe pedagógica da escola na elaboração de planos individualizados, que levem em conta a situação de cada estudante;

VI - Definir ações para realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;

VII - Definir os grupos que serão atendidos presencialmente com prioridade, observando que os critérios devem ser validados preferencialmente em diálogo com as comunidades escolares;

VIII - Planejar ações para assegurar as atividades escolares não presenciais aos alunos com especificidades que não poderão retornar presencialmente;

IX - Orientar, quando couber, aos pais e alunos que retornarem às atividades presenciais para que obrigatoriamente cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial, e para melhor atender este objetivo, recomenda-se a realização de campanhas educativas e de mobilização na comunidade escolar;

X - Conforme a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 em 06/10/2020, artigo 1º, § 3º, inciso IV, os responsáveis legais do estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado;

XI - Realizar busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais; por meio de ações específicas, programas ou projetos com este objetivo;

XII - Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram acompanhar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas; recomenda-se realizar avaliação diagnóstica como referência para que cada professor elabore o seu plano de recuperação da aprendizagem e também o desenvolvimento de programas de recuperação e/ou atividades complementares de recuperação da aprendizagem no contraturno;

XIII - Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;

XIV - Ampliar o acesso à internet, dispositivos eletrônicos e infraestrutura adequada às TICs; planejar e articular recursos para ampliar a capacidade da internet e ponto de internet livre;

XV - Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, conforme determinações sanitárias; por meio de um conjunto de ações organizacionais e pedagógicas integradas, garantindo os protocolos sanitários preventivos à COVID-19 e ao mesmo tempo suprir o acesso à aprendizagem;

XVI - Prever apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.

10.2.2 CALENDÁRIO ESCOLAR

As ações descritas abaixo objetivam dar recomendações para a efetivação do calendário escolar.

I - Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino; conforme previsto na Lei nº 14.040 de 18/08/2020;

II - Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;

III - Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horário da escola;

IV - Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes;

V - Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais; readequações no planejamento da gestão administrativa e pedagógica de modo a atender as atuais diretrizes sanitárias em tempos de pandemia, acolhimento aos profissionais e alunos, prever período de superação das lacunas referentes à aprendizagens essenciais, reorganização de tempos, espaços, objetivos, recursos disponíveis, metodologias, formas de registros e comprovação das atividades, processos de avaliação, dentre outros aspectos. Trabalho intersetorial, em especial com as áreas de Saúde e Assistência Social.

10.2.3 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

As ações descritas abaixo têm o intuito de orientar cada sistema de ensino com relação à organização curricular.

I - Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica; considerando os objetos de conhecimento/conteúdos e as respectivas habilidades cumpridos até o término do regime especial de atividades pedagógicas não presenciais;

II - Arquivar as avaliações diagnósticas na Instituição (com apresentação digital ou física) para fins de comprovação do respectivo processo;

III - Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo e os critérios de reprovação, observadas as normas vigentes;

IV - Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e não reforcem ainda mais as desigualdades educacionais. Utilizar a avaliação diagnóstica com a finalidade de observar, levantar e identificar os objetivos de aprendizagem e as habilidades durante o período de isolamento e não como um instrumento gerador e finalizador de nota;

V - Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;

VI - Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem, tendo em vista a BNCC e Currículo de Referência, assim constituindo uma continuidade da aprendizagem no percurso formativo; por meio da organização de programas de apoio e de recuperação de aprendizagens, reorganizando conteúdos essenciais, tomando por base os objetivos de aprendizagens, atentando-se para os conhecimentos básicos necessários para a continuidade dos estudos nos anos e períodos subsequentes. As instituições deverão definir o planejamento de 2021 incluindo os objetivos de aprendizagem não cumpridos no ano anterior;

VII - Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas; por meio de Formações continuadas virtuais;

VIII - Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar; avaliar e planejar conteúdos específicos que possibilitem ser trabalhados de forma articulada, integrada e colaborativa no processo de aprendizagem, com a previsão de ordem de cada conteúdo e período de tempo à ser concluído;

IX - Adequar o Projeto Político-Pedagógico considerando o contexto vigente;

X - Promover a autonomia pedagógica por local de trabalho com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;

XI - Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social; recomenda-se planejamento interdisciplinar com a equipe da escola, com a participação dos pais ou responsáveis e alunos vulneráveis, para desenvolvimento de um plano individual conjunto e adequado à melhoria das condições sociais e de aprendizagem do aluno. Comunicação e a participação intersetorial dos profissionais da

rede de serviços em especial das políticas públicas na área da Criança e do Adolescente, Assistência Social e Saúde;

XII - Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória; entre outras atividades, incluir no planejamento pedagógico informações e orientações periódicas sobre as medidas preventivas à COVID-19;

XIII - Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias;

XIV - Estimular estudantes, servidores e pais/responsáveis a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local;

10.2.4 FORMAÇÃO CONTINUADA

I - Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs. Acolhimento psicossocial na perspectiva do Professor e na perspectiva do aluno;

II - Promover a participação dos Professores e da equipe interdisciplinar da escola no planejamento dos Programas de Formação Continuada.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

10.3 DAOP DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Diretriz estabelecida pela Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020, artigo 4º e Parágrafo Único. A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

1 - Procedimentos Gerais

1.1 O estabelecimento de ensino deve atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19.

1.2 O Estabelecimento que manipule alimento deve prepará-los de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) de forma a combater a disseminação da COVID-19;

1.3 Conforme RDC nº 275/2002/ANVISA, os manipuladores de alimentos devem realizar a lavagem e antissepsia das mãos corretamente de acordo com o MPB e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) e orientar o uso de álcool 70%. Afixar em local apropriado cartazes de orientação sobre a correta lavagem das mãos.

1.4 Utilizar luvas descartáveis na distribuição dos alimentos de acordo com o MBP - Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados;

1.5 Devem ser utilizados utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;

1.6 Todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;

1.7 Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservado para esse fim, conforme RDC nº 216 ANVISA.

1.8 O estabelecimento deve substituir os sistemas de autos serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios, estando este utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

1.9 Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;

1.10 Proibir o uso de toalhas de pia e toalhas de tecido na secagem das mãos. Utilizar toalhas de papel não reciclado, e coletor de papel acionado sem contato manual. conforme RDC nº 216/2004/ANVISA;

1.11 Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;

1.12 O estabelecimento deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;

1.13 O Estabelecimento deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;

1.14 A utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os alunos (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os alunos;

1.15 Os alimentos externos trazidos por alunos e trabalhadores para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias;

1.16 Os alunos não devem partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;

1.17 O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;

1.18 Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;

1.19 Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES no 256 de 21/04/2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

1.20 Conforme o MPB, os gêneros alimentícios não perecíveis e todos os alimentos embalados (incluindo leites, iogurtes, carnes) após o recebimento, devem ser retirados de suas embalagens secundárias (caixas e fardos) e higienizar as embalagens uma a uma conforme as diretrizes sanitárias (lavar com água e sabão ou borrifar álcool 70% e usar papel toalha descartável);

1.21 Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;

1.22 Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;

1.23 Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, devem também atender aos requisitos definidos na RDC no 216/004/ANVISA e a Portaria SES no 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la;

1.24 Manter a ventilação natural da cozinha e refeitório sendo proibido o uso de ventiladores; conforme RDC nº 216/2004/ANVISA.

2 - Lactário:

Unidade com área restrita, destinada à limpeza, esterilização, preparo e guarda de mamadeiras, basicamente, de fórmulas lácteas (RDC 50/2002 ANVISA) e alimentos para crianças de 0 a 2 anos:

2.1 Todos os estabelecimento devem atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) do Lactário de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

2.2 Os estabelecimentos que manipulam e preparam os alimentos e mamadeiras devem estar de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;

2.3 Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;

2.4 Os estabelecimentos devem utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento; higienizar adequadamente as instalações, equipamentos e móveis. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de

microrganismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);

2.5 As Mamadeiras e chupetas devem ser individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.

2.6 Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios;

2.7 Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no lactário;

2.8 Realizar formação e treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.

10.4 DAOP DO TRANSPORTE ESCOLAR

Diretriz estabelecida pela Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020, artigo 4º e Parágrafo Único.

Este anexo se destina às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino da Educação Básica e Profissional, visando estabelecer critérios para os alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19, sendo que às seguintes medidas devem ser adotadas:

1. MEDIDAS GERAIS:

1.1 Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:

1.1.1 Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;

1.1.2 Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;

1.1.3 Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;

1.1.4 Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo proibido passageiro em pé;

1.1.5 Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor/motorista;

1.1.6 A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

1.2 Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;

1.3 Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

1.4 Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros devem estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

1.5 Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

1.6 Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;

1.7 Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;

1.8 Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;

1.8.1 Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores/alças, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;

1.8.2 A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;

1.9 Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

1.10 Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

1.11 Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;

1.12 Orientar aos pais ou responsáveis que acompanhem e aguardem seus filhos no ponto de embarque. Caso seja detectada febre igual ou superior a 37,8, o referido aluno não poderá adentrar ao veículo e o monitor deverá registrar os dados do aluno em Planilha específica da Escola, e o menor deverá ser encaminhado para avaliação médica no serviço de saúde de referência, onde se houver necessidade este notificará a Vigilância Epidemiológica, conforme protocolo de atendimento de sintomáticos respiratório do município.

1.13 No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;

1.14 Priorizar às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;

1.15 É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.

2. MEDIDAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO:

Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar.

2.1 Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;

2.2 Os motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;

2.3 Os monitores devem sistematicamente utilizar o álcool 70% para higienização das mãos;

2.4 Os motoristas e monitores devem utilizar máscaras e também face shield (protetor facial), simultaneamente, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno), se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

2.5 Os trabalhadores do transporte escolar devem estar capacitados quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;

2.6 Os trabalhadores do transporte escolar ao final de cada turno ou expediente ao retornar às suas residências devem trocar de roupa ou uniforme;

2.7 Prever capacitação aos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar quanto ao regramento das medidas de segurança sanitária no uso do Transporte Escolar; conforme recomenda a Diretriz referente à Capacitação e Treinamento.

3. MEDIDAS AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS E ESTUDANTES:

3.1 Orientar aos pais que os estudantes devem utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;

3.2 Orientar aos pais ou responsáveis que acompanhem e aguardem seus filhos no ponto de embarque. Caso seja detectada febre igual ou superior a 37,8°, o referido aluno

não poderá adentrar ao veículo e o monitor deverá registrar os dados do aluno em Planilha específica da Escola, e o menor deverá ser encaminhado para avaliação médica no serviço de saúde de referência, onde se houver a necessidade este notificará a Vigilância Epidemiológica, conforme protocolo de atendimento de sintomáticos respiratório do município.

3.3 Os pais ou responsáveis deverão assinar Termo de Responsabilidade / Ciência, quanto a obrigatoriedade em acompanhar os filhos no embarque do transporte escolar.

3.4 Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

10.5 DAOP DA GESTÃO DE PESSOAS

Esta Diretriz está regulamentada pela Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020, artigo 4º, a qual prevê que o retorno das atividades escolares presenciais obedecerá obrigatoriamente todas as Diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação.

A presente Diretriz, tem como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino acerca da Gestão de Pessoas quanto à prevenção, acompanhamento das condições de saúde e para o retorno de suas atividades presenciais, visando prevenir a disseminação da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

As ações de acompanhamento das condições de saúde por parte dos estabelecimentos de ensino, devem estar vinculadas às diretrizes e recomendações da saúde ocupacional de cada Rede de Ensino.

1. DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:

1.1 As unidades de ensino devem reforçar as medidas de prevenção da doença, orientando e promovendo capacitações para os profissionais da educação a respeito de diretrizes como:

- a) distanciamento social;
- b) uso de máscaras;
- c) higiene das mãos;
- d) limpeza do ambiente de trabalho
- e) afastamento de sintomáticos;
- f) monitoramento dos sintomas;
- g) boa ventilação nos ambientes.

1.2 Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:

1.2.1 **Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados:** profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19;

a) Para o Grupo 1: o servidor entrará em contato com o Gestor Escolar informando seu quadro clínico, apresentando atestado médico ou Declaração de monitoramento fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. No caso do servidor apresentar os sintomas na Unidade Escolar, o mesmo deverá ser isolado e aguardar encaminhamento para o serviço de saúde do município.

1.2.2 **Grupo 2 - Grupo de Risco:** São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020;

a) Para o enquadramento no grupo de risco, apresentar comprovação médica juntada a Auto Declaração, conforme anexo I;

b) Os servidores que pertençam ao Grupo de Risco deverão realizar trabalho remoto e na impossibilidade da realização do trabalho remoto ou desempenho de outra função, planejar banco de horas.

1.2.3 **Grupo 3** - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;

1.2.4 A triagem possui dois objetivos:

1.2.4.1 Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde;

1.2.4.2 Isolar os servidores com suspeita em uma sala previamente preparada e comunicar a Vigilância Epidemiológica do município, evitando a transmissão no ambiente de trabalho.

1.2.5 Todos os profissionais da Educação devem responder a um questionário autodeclaratório por meio impresso ou por meio de aplicativo digital, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. A opção quanto ao Modelo de questionário, encontra-se no Anexo II.

1.2.6 Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;

1.2.7 Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70^o deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.

1.3 Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 a:

1.3.1 Buscar uma Unidade de Saúde;

1.3.2 Manter isolamento domiciliar por 14 dias, a partir do início dos sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho;

1.3.3 Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde.

1.4 Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/587/2020:

1.4.1 Cada Rede de Ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais como: Formulário de Autodeclaração, Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia Médica.

1.5 Realizar diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto nº SC/587/2020;

1.5.1 Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino;

1.5.2 Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão, pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar.

2. Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:

2.1 Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto nº SC/587/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público;

2.2 Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades;

2.3 Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.;

3. Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas;

4. Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar;

5. Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição, ou para a necessidade de contratação de novos servidores em regime de excepcionalidade, a fim de atender às necessidades no período em que perdurar o formato das atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias:

5.1 Elaborar edital específico para o período estabelecido;

5.2 Garantir no edital os critérios para a substituição;

5.3 Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função;

5.4 Identificar possibilidades de prorrogação de contratos dos professores que já estão atuando nas atividades não presenciais, para dar continuidade ao calendário letivo, conforme estabelecido nos Pareceres CNE nº 05 e 11/2020;

5.5 Considerar as especificidades da legislação local quanto à necessidade de reposição, contratação e/ou realização e prorrogação de processos seletivos de servidores, para dar continuidade ao processo educativo, de modo a reduzir o risco e com menor prejuízo possível à aprendizagem dos estudantes, ponderando-se a necessidade de frequentes substituições de servidores em função de licenças, óbitos e ocorrência de eventos adversos, que incidem em situações de emergência, visando agilizar com eficácia a continuidade do processo de ensino;

5.6 Envolver representantes do Poder Legislativo, tanto no âmbito estadual quanto municipal, nos Comitês de Gerenciamento da COVID-19, considerando a necessidade de adequação legislativa enquanto o regime especial de educação decorrente da pandemia perdurar.

6. Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, por meio das seguintes ações:

6.1 Capacitar a comunidade escolar a respeito dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/descarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança;

6.2 Elaborar e/ou compartilhar uma cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, e disponibilizá-la pela internet para as comunidades escolares;

6.3 Afixar as medidas de prevenção, por meio de materiais visuais, nas Unidades Escolares;

6.4 Oportunizar, a todos os servidores, formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares;

6.5 Oferecer formação aos servidores para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas;

6.6 Realizar testes simulados em período anterior à retomada das atividades presenciais.

7. Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento:

7.1 Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia;

7.2 Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas da comunidade escolar com relação à nova realidade;

7.3 Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;

7.4 Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;

7.5 Acompanhar o pós-retorno: direção e colegas devem permanecer atentos a comportamento, frequência, desempenho, etc., de alunos e professores, e realizar encaminhamento especializado imediatamente, em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, ou culpa, entre outros.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR ENQUADRADO NO GRUPO DE RISCO

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020, o qual estabelece que o art. 13 do Decreto 562 de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo ficam autorizados a retomar as atividades presenciais de forma gradual e parcial, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos ou entidades, a partir de 4 de maio de 2020.

§ 1º Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota os agentes públicos que convivem com:

I – pessoas acometidas pela COVID-19; ou

II – pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.

§ 2º Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma remota, os agentes públicos:

I – que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

II – com 60 anos ou mais;

III – gestantes; e

IV – que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas.

§ 3º A fim de evitar a aglomeração nos espaços públicos e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio com a COVID-19, poderão ser adotados mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como a fixação de escalas de revezamento por turnos alternados, a ampliação do horário do expediente administrativo e a adoção de regime misto, presencial e remoto.

CONSIDERANDO o Art. 9º do Decreto Municipal nº 120 de 28 de maio de 2020: “Os servidores enquadrados no grupo de risco que não conseguirem exercer suas atividades por meio de trabalho remoto, estará submetido ao regime de compensação de horas”.

CONSIDERANDO o Art. 10º do Decreto Municipal nº 120 de 28 de maio de 2020: “A compensação de horas consiste no acúmulo de horas durante o período de suspensão do

atendimento presencial das Unidades Escolares, e ao final da suspensão das atividades escolares, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor compensá-las quando forem retomadas as atividades nas Unidades Escolares”.

CONSIDERANDO que para minimizar o risco de contaminação pelo Coronavírus, a principal recomendação para os servidores enquadrados no grupo de risco é o isolamento social.

DECLARAÇÃO

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor do Colégio Carlos Drummond de Andrade da cidade de Fraiburgo-SC, atesto para os devidos fins que faço parte de grupo de risco (COVID-19), conforme atestado médico, declaração e/ou ultrassonografia entregue na unidade escolar;

Servidor (a): _____ CPF nº _____ cargo de _____.

Declaro, estar ciente das condições estabelecidas pelo decreto Estadual nº 587, de 30 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 120, de 28 de maio de 2020, conforme mencionados anteriormente;

Declaro, estar ciente de que sou servidor(a) enquadrado no grupo de risco e comprometo-me em manter-me em isolamento social, evitando o deslocamento da minha residência para locais públicos, evitando assim o risco de contaminação pelo Coronavírus.

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Fraiburgo: ____ de _____ de 2020.

ANEXO II

Questionário Diário Autodeclaratório (de acordo com o que foi estabelecido no PLANCON Municipal / Diretriz Gestão de pessoas, item 1.2.5)

Unidade Escolar: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

1. Temperatura aferida na entrada do Ambiente Escolar?

Não () Sim () Temperatura: ____°

2. Você sentiu nas últimas 24 horas ou está sentindo algum desses sintomas?

a) Febre ()

b) Tosse seca ()

c) Dor de cabeça

d) Dor muscular (como de exercícios físicos) ()

e) Dor nas juntas ()

f) Falta de ar ()

g) Dor de garganta ()

h) Perda de olfato (não consegue sentir cheiro) ()

i) Perda de paladar (não consegue sentir gosto) ()

j) Perda de apetite ()

k) Perda de peso ()

l) Diarreia ()

m) Náuseas e vômitos ()

n) Manchas na pele ()

o) Coriza (nariz escorrendo) ()

p) Vertigem/ desmaio/ convulsão ()

q) Fraqueza ()

r) Calafrios ()

s) Congestão nasal ()

t) Nenhum sintoma ()

3. Esteve em contato com um caso confirmado de COVID-19 nas últimas 24 horas?

Sim () Não ()

Fraiburgo: _____ de _____ de 20____.

Assinatura do servidor: _____

10.6 DAOP DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Esta Diretriz está regulamentada pela Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020, artigo 4º, a qual prevê que o retorno das atividades escolares presenciais obedecerá obrigatoriamente todas as Diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação.

Tem como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino do município de Fraiburgo(SC), referente à realização de capacitações e treinamentos visando à preparação das equipes de gestão e a comunidade escolar para o retorno seguro de suas atividades presenciais.

A capacitação e o treinamento são o modo de garantir o desenvolvimento de habilidades. A capacitação tem o intuito de ensinar novas habilidades e deixar o usuário pronto para desempenhar determinada função. O processo de treinamento é a forma de preparar um indivíduo com o objetivo de melhorar o que ele já sabe e garantir o aperfeiçoamento de suas habilidades.

Recomenda-se a capacitação tanto das equipes que compõem as Unidades de Gestão Operacional (Sistemas de Comando Operacionais - SCO/ Comitês Escolares), bem como da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e familiares), a fim de esclarecer dúvidas e apresentar as diferentes etapas do plano de contingência, bem como a organização dos protocolos operacionais.

Além das capacitações, consideram-se também importantes os treinamentos, incluindo a realização de simulados de algumas ações (validação dos protocolos) realizadas em regiões/municípios/escolas. O plano de contingência também precisa ser validado e, para tanto, a realização de exercícios simulados é uma condição fundamental para o sucesso da retomada gradual das atividades escolares presenciais.

No retorno das atividades da Rede Pública e Privada de Ensino, recomenda-se a adoção das seguintes medidas, visando à capacitação e ao treinamento das equipes:

I - Oportunizar a capacitação da equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Escolar/Municipal/Regional de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19, baseado no Modelo Plan Con-Edu/Covid-19 ou no Plano Estadual de Contingência-Educação.

II - Oportunizar, a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos de contingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.

III - Promover a capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária, com especial atenção às equipes que compõem a Unidade de Gestão Operacional/ Sistema de Comando de Operações.

IV - Identificar as principais funções a serem desenvolvidas nas Unidades de Gestão Operacional (Sistemas de Comando Operacionais- SCO/ Comitês Escolares) e propor tarefas/atividades para cada uma das funções nos três níveis (estratégico, tático e operacional) e capacitar para cada função (*framework*).

V - Desenvolver programas de capacitação para os alunos e para os professores e servidores que não integrem o SCO, focando nas respostas comportamentais esperadas para cada segmento da comunidade escolar, mediante cada uma das categorias de medidas preventivas adotadas no enfrentamento da COVID-19 no estabelecimento de ensino (medidas pedagógicas, sanitárias; de distanciamento social envolvendo os diferentes espaços físicos e usos do ambiente escolar; medidas de monitoramento, detecção e encaminhamento de casos suspeitos; dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária, etc.).

VI - Adotar rotinas regulares de capacitação e treinamento dos alunos e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID- 19, com ênfase nas orientações, protocolos e diretrizes estabelecidas, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.

VII - Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, etc.

VIII - Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.

IX - Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza.

X - Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em 3 grupos: grupo de risco, casos suspeitos ou confirmados, ou os que não pertencem a nenhum dos 2 grupos anteriores.

XI - Capacitar e treinar servidores e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.

XII - Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais.

XIII - Realizar a capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.

XIV - Capacitar os professores e educadores para adequar as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas, e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem do estudante.

XV - Oportunizar a capacitação de professores e educadores para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação (jogos digitais), etc.

XVI - Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os seguintes focos: planejamento alinhado à Base Nacional Curricular Comum - BNCC, ao Currículo Base do Território Catarinense - CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.

XVII - Proceder à articulação e à integração intersetorial com outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc.), uma vez que as ações de resposta serão realizadas por instituições diferentes e que, se acionadas, precisam estar prontas para prestar o atendimento.

XVIII - Promover treinamentos para os diferentes atores envolvidos, por meio da realização de simulados referentes às medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas e de gestão e comunicação de casos suspeitos de COVID-19 no estabelecimento de ensino.

XIX - Realizar simulados de preparação para instalação, ativação e funcionamento do Plano de Contingência e do SCO.

XX - Realizar simulados de mesa/virtuais envolvendo as Coordenadorias Regionais de Educação, Saúde, Proteção e Defesa Civil, entre outras.

XXI - Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores. Acessar o Caderno de Apoio Plan Con COVID-19, para conhecimento e compreensão sobre o que são os simulados, os tipos de simulados, metodologias e o passo a passo de como realizá-los.

XXII - Utilizar diferentes cenários de risco nas simulações e reunir o maior número de situações que os alunos vivenciam na escola, visualizando-as na perspectiva de prevenção ao Coronavírus, por exemplo:

- a) Trajeto de ida e volta da escola: carro, ônibus, carona, bicicleta.
- b) Na escola: entrada, saída, durante as aulas, intervalo, ida e volta ao banheiro, momento do lanche.
- c) Ao chegar em casa: medidas de higienização e segurança.

XXIII - Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa Civil de Santa Catarina, por meio do módulo voltado aos desastres de natureza biológica, módulos de preparação e resposta a eventos adversos e também do Corpo de Bombeiros do município.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugerimos a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando diagnosticar possíveis ajustes necessários durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

10.7 DAOP DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Esta Diretriz está regulamentada pela Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020, artigo 4º, a qual prevê que o retorno das atividades escolares presenciais obedecerá obrigatoriamente todas as Diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação.

Estas diretrizes se destinam a orientar as dinâmicas e ações operacionais de Informação e Comunicação, a serem implementadas pelo município e pelos estabelecimentos de ensino/educação, quando do retorno às atividades letivas presenciais.

Seu maior objetivo é garantir que alunos, professores, servidores e respectivos familiares se mantenham informados de forma correta e adequada, para que adotem uma atitude crítica e vigilante, sobretudo em relação às *fake news* e notícias alarmistas, e para que possam contar com conhecimentos e dados condizentes com a realidade, que lhes permitam saber como proceder e por que proceder, de acordo com as orientações oficiais.

No que se refere aos processos de comunicação e, em especial, de comunicação de risco, faz-se necessário definir o quê será comunicado a quem, a duração desse processo e os meios que serão utilizados para a sua operacionalização. A comunicação pode ser pontual ou mais duradoura. A definição de quando envolve datas e duração, ou seja, a elaboração de um cronograma que deverá ser reavaliado, de acordo com a duração da crise epidêmica. O como, por sua vez, deve determinar os meios que serão utilizados para a comunicação.

A comunicação desempenha um papel-chave no momento de crise, e é a ferramenta que faz a ponte entre as instituições e todas as partes interessadas. Ter um sistema de comunicação de risco e de engajamento comunitário eficaz, auxilia a evitar mal-entendidos, bem como a propagação de *fake news*.

A gestão da informação e a comunicação, no âmbito educacional, durante a crise pandêmica, deverá ser norteada pelas diretrizes listadas a seguir, e poderão ser complementadas, de acordo com as especificidades dos níveis educacionais:

I - Constituir uma equipe responsável pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta) e pela comunicação externa (ao público), integrada ao Sistema de Comando em Operações (SCO)/Unidade de Gestão Operacional (UGA) ou Comitê de Crise, definindo funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão (POPs).

II - Planejar a ativação e implementação de um plano de comunicação, no âmbito do plano de ação coordenado pelo SCO. Sugerimos que sejam incluídos os seguintes tópicos:

1. Contextualização;
2. Objetivos e metas;
3. Públicos-alvo;
4. Conteúdo(s), principal e secundários, e sua inter-relação;
6. Recursos humanos e materiais – equipes de trabalho e responsáveis;
5. Canais de comunicação e de informação;

7. Calendarização;
8. Avaliação, adaptação e aprimoramento.

III - Promover a valorização do conhecimento científico já consolidado, como o melhor e mais qualificado saber disponível para enfrentar, com êxito, a pandemia de COVID-19.

IV - Conscientizar acerca das incertezas, por se tratar de um vírus novo, e de que o conhecimento científico existente tem sido constantemente atualizado, e que isso reflete na preocupação com o rigor e a efetividade para o enfrentamento da pandemia.

V - Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a população escolar e suas famílias possam ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas implementadas no estabelecimento de ensino/educação.

VI - Promover a compreensão, tanto sobre as principais formas de contágio associadas à COVID-19, como sobre as atitudes e comportamentos mais eficazes para a prevenção desse contágio.

VII - Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, que estejam longe, tanto do pânico paralisante, em que muitas pessoas se deixam mergulhar, como da atitude negacionista, sobre a dimensão do desafio.

VIII - Incorporar a comunicação de risco dentro de um planejamento, para ocorrências graves e em todos os aspectos de resposta a uma epidemia.

IX - Promover a comunicação com o público/comunidade, durante surtos epidêmicos, deve ser no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, para tanto, é importante analisar e entender o perfil do público-alvo.

X - Promover a ideia de transparência da informação, defendendo a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada e, mesmo assim, submetendo-a à crítica, simultaneamente, combatendo *fake news* e notícias de natureza especulativa variada.

XI - Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência. Seguem alguns canais que podem ser utilizados com o público interno e externo:

- a) Meios de comunicação social (rádio, televisão e imprensa escrita).
- b) E-mail, *Google forms* para comunicados e/ou pesquisas; *Google Hangouts*, *chat online*, *webinars*, *lives*, canal aberto.

c) Mídias sociais (*Facebook, WhatsApp, Twitter, Website, Instagram, Youtube, Telegram, SMS, Skype, Messenger* etc.).

d) Utilização do WhatsApp direcionado aos alunos e a comunidade, com mensagens curtas, simples e diretas.

e) Intranet, linha telefônica específica, quadros de comunicação, boletins internos *online*, ouvidoria.

f) Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, mupis (mobiliário urbano para informação), *outdoors, spots televisivos*, micro programas de rádio etc.

XII - Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos; criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do município e do estabelecimento de ensino;

XIII - Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados.

XIV - Analisar e entender o perfil do(s) público(s)-alvo, para poder ajustar os objetivos e metas, diversificar e especializar a linguagem, os canais de comunicação etc. Sugere-se, também ampliar /contemplar a comunicação com Libras, outros idiomas (línguas), também conforme a migração populacional local (Indígenas, Venezuelanos, Haitianos,etc)

XV - Fornecer ao público-alvo canais regulares, através dos quais possam obter informação atualizada (por exemplo: linhas diretas ou um *website*).

XVI - Manter a confiança, levando em consideração as reações do público-alvo e modificando o plano de comunicação de risco, dependendo das percepções e perguntas das pessoas, prevendo mecanismos para desmentir rumores e desinformação, mitigando *fake news*.

XVII - Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos.

XVIII - Promover o fluxo e a integração entre informações externas e internas, possibilitando a avaliação contínua das estratégias, ações e sistema operacional definidos.

XIX - Definir um mecanismo de comunicação interna que possibilite informar adequadamente aos alunos e servidores acerca das medidas preventivas de contenção de contágio adotadas pelo estabelecimento de ensino.

XX - Criar um canal específico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas e contato (inclusive sobre notícias falsas e rumores) que poderá ser um e-mail ou contato de WhatsApp, no âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar, divulgando informações para a comunidade interna e externa, assegurando mecanismos confiáveis de *feedback*.

XXI - Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social.

XXII - Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias (indígenas) ou de outros países.

XXIII - Desenvolver campanhas e peças de multimídia que apresentem informações-chave e que possam ser compartilhadas *online* e transmitidas por diferentes mídias, com o objetivo de informar, envolver, e preparar para o futuro. Essa medida exige uma redefinição regular dos seus propósitos e da adequação às circunstâncias concretas.

XXIV - Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação.

XXV - Providenciar que o conteúdo das mensagens enviadas pelas instituições participantes e pela unidade escolar inclua: informação sobre as medidas tomadas pela instituição para proteger os seus membros; informação sobre o impacto da situação de emergência na vida da instituição; informação sobre as medidas pedagógicas, de transporte, de alimentação, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação; sobre o possível período de retorno às aulas, entre outras.

XXVI - Divulgar amplamente e disponibilizar todos os materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento, organização e tomada de decisão sobre o retorno escolar quais sejam:

a) Plano de Contingência Educação Estadual – Plancon-Edu Estadual COVID-19 em que está inserido o Caderno de Diretrizes das Medidas Sanitárias, Pedagógicas, de Alimentação, de Transporte Escolar, de Gestão de Pessoas, de Comunicação e Informação, de Treinamento, Capacitação e Simulados e de Finanças;

b) Plano de Contingência Educação Escolas – Plancon-Edu Escolas COVID- 19;

c) Caderno de Apoio Plancon COVID-19;

d) Tutorial de Metodologias Ativas para Contextos de Eventos Extremos.

XXVII - Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.

XXVIII - Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19 (DAO P Pedagógica).

XXIX - Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares (DAOP Alimentação).

XXX - Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar (DAOP Transporte).

XXXI - Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar (DAOP Transporte).

XXXII - Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação (DAOP Gestão de Pessoas).

XXXIII - Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares; sugere-se cartazes sobre o uso correto de cada ambiente na escola: sala de aula, banheiros, refeitório, biblioteca, pátio da escola, laboratórios, entre outros.

XXXIV - Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.

XXXV - Informar de imediato à Secretaria de Educação municipal a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de monitoramento e controle da evolução do contexto pandêmico municipal e regional na rede de ensino, pela Secretaria.

XXXVI - Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos.

XXXVII - Estruturar o sistema de comunicação de modo que a comunidade saiba o que fazer ao receber a informação e os alertas.

XXXVIII - Reforçar parcerias com os órgãos de comunicação social, através de formação e disponibilização de materiais, visando a maximização da informação e mensagens através destes canais.

XXXIX - Elaborar cronogramas para atividades e produtos de comunicação, monitorando sua implementação.

XL - Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.

10.8 DAOP PARA FINANÇAS

Esta Diretriz está regulamentada pela Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020, artigo 4º, a qual prevê que o retorno das atividades escolares presenciais obedecerá obrigatoriamente todas as Diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação.

Este documento tem como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino do município de Fraiburgo, no que se refere à Gestão de Finanças, contabilizando os gastos

e abastecendo os recursos necessários para o retorno de suas atividades presenciais, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19).

A Gestão de Finanças compreende o gerenciamento das ações e procedimentos administrativos que envolvem planejamento, análise e controle financeiro, no que tange ao processo de compras, para aquisição de itens como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), de acordo com o estabelecido pelos órgãos competentes, qualificado e prescrito pelos técnicos da Secretaria de Estado da Saúde, bem como adequado pelos técnicos da Secretaria de Estado da Educação, tais como: máscaras reutilizáveis, álcool em gel, material de limpeza, assim como gerenciar as ações de contrato para equipes de limpeza, zeladoria, recepção e cantina. Enfim, organizar as ações, conforme foi definido no protocolo financeiro da instituição de educação/ensino, direcionado para o enfrentamento da COVID-19.

No retorno às atividades das Redes Pública e Privada de Ensino, recomenda-se a adoção das seguintes medidas visando à Gestão de Finanças:

I - Avaliar, com base nas ações definidas pela Unidade de Gestão Operacional (Sistema de Comando de Operações - SCO), para cada nível de prontidão, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de restaurantes/refeitórios/cantinas, apoio logístico às demais dinâmicas operacionais previstas, etc...).

II - Dispor de um orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.

III - Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes.

IV - Acionar os recursos levantados pelo Sistema de Comando Operacional, a fim de executar os processos de aquisição de materiais, conforme as normas e legislações vigentes, ou direcionar ao órgão competente, após a avaliação do cenário e definição de quais recursos necessários serão acionados, sendo eles pré-cadastrados ou não, conforme demandas para o atendimento seguro de estudantes, familiares e servidores;

V - Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não falem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade (ver anexo exemplo).

VI - Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.

VII - Auxiliar nos processos de licitação, no sentido de definir a necessidade; elaboração dos Termos de Referência, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para o setor financeiro para aprovação e pré-empenho; encaminhamento para o setor responsável para o lançamento da licitação; realização do contrato e empenho, considerando o tempo de tramitação e os prazos dos fornecedores para o fornecimento dos produtos e materiais.

VIII - Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.

IX - Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), e os recursos demandados para este fim.

X - Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes de gestão de pessoas quanto à necessidade de contratação de servidores substitutos para atender às demandas dos grupos de risco, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação para contratação.

ANEXO I

Relação de itens necessários para o retorno às atividades presenciais nas escolas, os quais trazem impacto financeiro, conforme apontado nas demais diretrizes:

EPIS E MATERIAIS INDIVIDUAIS	
ITEM	DIRETRIZ (DS), PÁGINA (P.) OU NÃO CONSTA (N.C)
Máscaras de proteção facial (considerar o tempo de troca da máscara) Cada membro da comunidade escolar deverá usar 2 máscaras por período.	DAOP 10.1 – Capítulo III - Medidas de Higiene Pessoal; item III; p. 38
Luvas (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza) DS 1 – P. 19 5 caixas semanal	DAOP 10.1 – Capítulo VII - Medidas de Proteção contra a Infecção em Trabalhadores; item 10.1.8; p. 45
MATERIAIS DE CONSUMO	
Sabonete 20 Litros semanal	DAOP 10.1 – Capítulo V - Higienização e Sanitização de Ambientes; item X; p. 44
Álcool em gel 40 Litros semanal	DAOP 10.1 – Capítulo II Medidas de Higiene Pessoal, item II; p. 38
Papel toalha (descartável) para secagem das mãos 10 pacotes por semana	DAOP 10.1- Capítulo V - Higienização e Sanitização de Ambientes, item XII; p.44
Hipoclorito de sódio 0,1% (ou outro sanitizante) para áreas comuns 40 litros por semana	DAOP 10.1 – Capítulo III - Medidas de Higiene Pessoal, item XI; p. 39

Máscaras descartáveis para os profissionais 10 caixas por semana	DAOP 10.1 – Capítulo VII - Medidas de Proteção contra a Infecção de Covid-19 em Trabalhadores, item I e II p. 45
Termômetro digital infravermelho 5 unidades	DAOP 10.1 – Capítulo III - Readequação dos Espaço, item XVI; p. 41; DAOP 10.4 , item 1.12, p.67
Recipiente adequado para descarte e armazenamento de máscaras de proteção facial sim	DAOP 10.1 – Capítulo II - Higiene Pessoal, item III; p.38
Dispensadores de álcool gel (pelo menos 1 por sala (DS-1) e por veículo de transporte coletivo 30 unidades	DAOP 10.1 – Capítulo II Medidas de Higiene Pessoal, item II; p. 38; DAOP 10.4 , item 1.9, p.67
Lixeiras com pedal 10 unidades	DAOP 10.1 – Capítulo II - Higiene Pessoal, item III; p.38
COMUNICAÇÃO	
Cartazes com medidas de prevenção à contaminação. 30 cartazes	DAOP 10.4 , item 1.10, p.67; DAOP 10.1- Capítulo I - Medidas Administrativas, item XII; p.36
Campanhas motivacionais várias	DAOP 10.5 – item 7.3 p. 74

SERVIÇOS

Capacitação

DAOP 10.6 – p. 79 a 82.

PESSOAL

Monitores para meios de transporte coletivo

DAOP 10.4, item 1.12, p.67

Servidores Substitutos (grupos de risco)

DAOP 10.8, item X, p.91

Anexo – Termo de Consentimento



Colégio Carlos Drummond de Andrade

TERMO DE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE RETORNO AULAS PRESENCIAIS

EU _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante(a) _____

matriculado no Ano/Série _____ turma _____ no Colégio Carlos Drummond de Andrade.

Autorizo o(a) aluno(a) _____ a participar das aulas presenciais, estando ciente da necessidade do cumprimento das Diretrizes para o Retorno às Aulas, conforme Plano de Contingência Escolar e Portaria conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020 do Governo do estado.

Estou ciente de que o retorno acontecerá a partir de ____ de _____, de forma gradativa com subgrupos de estudantes, atendendo ao que determina as Diretrizes para o Retorno às Aulas.

O formato remoto permanecerá até o término do ano letivo que será no dia 18 de dezembro.

Fraiburgo, __/__/2020.



INSTITUTO EDUCACIONAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVENIDA LEBON RÉGIS 355
BAIRRO SÃO JOSÉ
FRAIBURGO - SANTA CATARINA

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

COLÉGIO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE localizado na Avenida Lebon Régis, 355, bairro São José, CEP 89580-000, telefone 49 – 32463026, pertencente a rede Privada de Ensino, mantida pelo Instituto Educacional Carlos Drummond de Andrade inscrito no CNPJ 78.498.623/0001-23, neste ato representada pela Comissão Escolar conforme segue:

ELIZETE APARECIDA PRIMON BRITZKE - CPF 548.167.859-49 - GESTORA

MARLEI PRIMON - CPF 430.700.519-87 - DIRETORA FINANCEIRA

DIRLEY S. PASINI – CPF –521.981.119-34 – COORDENADORA PEDAGÓGICA

BRUNA DONATTI – CPF-088.172.819-56 – REPRESENTANTE PROFESSORES

ADRIANA NASCIMENTO – 024.908.539-96 – REPRESENTANTE PROFESSORES

LORENI DE OLIVEIRA ANIS – 054.641.509-19- REPRESENTANTE HIGIENIZAÇÃO

ELIS REGINA DANA SCHUTZ – 853.784.619-87 – REPRESENTANTE DE PAIS

JOÃO VITOR DANA SCHUTZ – 087.817.789-29 REPRESENTANTE DOS ALUNOS

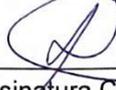
Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram, para todos os fins de direito e para quem interessar, acompanhado da instituição de ensino acima identificada, que:

1. O presente PlanCon-Edu Escola da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível no site da prefeitura e decreto nº 241 de 04 de novembro de 2020, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;
2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidas os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;
3. O PlanCon Edu seja entregue para análise e homologação, ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

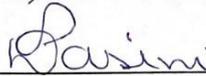
Fraiburgo, 04 de novembro de 2020.



Assinatura Comissão Escolar



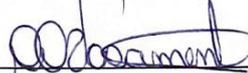
Assinatura Comissão Escolar



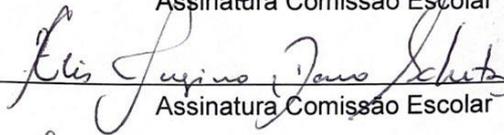
Assinatura Comissão Escolar



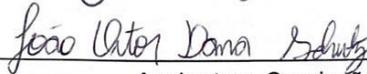
Assinatura Comissão Escolar



Assinatura Comissão Escolar



Assinatura Comissão Escolar



Assinatura Comissão Escolar